



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00051.01.01-2025

1. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a”)

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação, copeiragem, recepção e portaria, com alocação exclusiva de mão de obra, para prestar serviço nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Unai, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 1.2 O serviço é de natureza comum, posto que todas as atividades serão desempenhadas por profissionais cuja categoria é reconhecida legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, e está disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição com base no menor preço, enquadrando-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 6º, inciso XIII.
- 1.3 Trata-se de prestação de serviço contínuo, decorrente de necessidade permanente e prolongada, sendo imprescindível para atendimento das necessidades materiais na repartição pública, conforme preconiza o art. 6º, da Lei 14.133/2021.
- 1.4 A estimativa do quantitativo de empregados a serem utilizados para a perfeita execução dos serviços foi dimensionada principalmente a partir do quantitativo alocado na execução do atual contrato e na necessidade da administração, qual seja:

Lote Único para a prestação do serviço contínuo com mão de obra alocada	Descrição do Cargo	Unidade de Medida	Quantidade	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
	1) Servente de Limpeza	44h/semana	06	5143-20
	2) Copeiro	44h/semana	02	5134-25





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

de forma exclusiva	3) Recepcionista	30h/semana	01	4221-05
	4) Porteiro	44h/semana	02	5174-10

1.5 Levando em consideração a natureza dos serviços, ampliação da competitividade e geração de economia, o prazo do contrato é de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura, prorrogável até a vigência máxima decenal, nos moldes dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”)

2.1 A presente contratação se faz necessária e indispensável porque o contrato n.º 20/2023 em vigor tem vencimento no dia 29/10/2025 e não será prorrogado por falta de interesse da prestadora de serviço, Guardian Vigilância Eletrônica e Serviços Terceirizados Ltda, CNPJ nº 40.152.606/0001-67, sob a justificativa das condições econômico-financeira do contrato, considerando os custos operacionais e a sustentabilidade econômica da prestação no dia a dia da Casa.

2.2 Assim, busca-se assegurar a continuidade do serviço e a manutenção das condições de salubridade, higiene, bem-estar, saúde e a funcionalidade das instalações para proporcionar atendimento adequado e limpo aos parlamentares, servidores e demais usuários, principalmente no Procon Câmara e na Escola do Legislativo, impactando na imagem do órgão.

2.3 Além disso, os serviços demandados não estão dispostos dentre as competências legais fim da CMU e não são inerentes às atribuições de cargos de seu quadro de servidores. Sendo assim, inexistem recursos humanos próprios para o seu atendimento, justificando, por consequência, a contratação de solução externa.

2.4 Logo, a contratação dos serviços de limpeza e conservação, copeiragem, recepção e portaria de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra exclusiva e respectivos equipamentos de proteção individual e ainda com a devida observância às normas e legislações aplicáveis, é de extrema importância para

2 / 43

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unai - MG Home page:
[http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

garantir a preservação das condições mínimas de trabalho com ambiente limpo, organizado, acesso controlado e atendimento adequado para o efetivo desenvolvimento das funções institucionais e o cumprimento do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c”)

3.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, copeiragem, recepção e portaria, para atender o Palácio José Vieira Machado, edifício sede da Câmara Municipal de Unai e o Anexo Sebastião Alves Pinheiro – “Tão”, é bastante comum em outros órgãos público, encontra amparo legal e ampara a necessidade da administração que não tem em sua estrutura carreira competente para executar tais serviços.

3.2 A prestação de serviço de limpeza e conservação compreende a higienização interna das salas, dos corredores, dos plenários, do elevador e de toda a instalação dos prédios da Câmara, bem como quanto à área externa que compõem os edifícios do Poder Legislativo de Unai, e, ainda, efetuar a remoção de entulhos de lixo, realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos para efetuar a limpeza, retornando aos lugares adequados, conservar vidros, promover os sanitários com toalhas, sabões e papéis higiênicos, removendo os já servidos e executar outras tarefas descritas na CBO da categoria.

3.3 A prestação de serviços de copeiragem incluem o preparo de café, chá e leite, distribuição de lanche e a disponibilização de água, café e chá aos vereadores durante as reuniões, montar e desmontar mesas, bandejas e carrinhos durante os eventos ou reuniões e sempre que solicitado pelo Contratante, lavar, esterilizar e guardar louça e talheres inerentes aos serviços, zelar para que o material e equipamentos da copa estejam sempre em perfeitas condições de uso, funcionamento, higiene e segurança, recolher e limpar as garrafas térmicas, dentre outros serviços especificados na CBO.

3.4 A prestação de serviços de recepção compreende no mínimo a recepção, identificação, orientação dos visitantes, atendimento telefônico e fornecimento de informações.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

3.5 A prestação de serviços de portaria compreende a vigilância das portarias da Câmara Municipal e o controle de acesso de visitantes, prestadores de serviços, servidores e vereadores e outras atividades descritas na CBO.

3.6 Optou-se pela contratação apenas de serviços, uma vez que a Câmara Municipal de Unai possui estoque de material de limpeza e higiene. A aquisição direta por esta Câmara propicia melhor controle de qualidade dos materiais e garante produtos de limpeza adequados à cada tipo de superfície a ser limpa, preservando o patrimônio público.

3.7 Além disso, em relação ao serviço de copeiragem, os materiais necessários serão fornecidos pela Câmara Municipal de Unai em razão das especificidades para atendimento dos gabinetes e plenários.

3.8 O agrupamento em lote único guarda íntima relação com a oferta do conjunto de serviços, razão pela qual se torna extremamente vantajosa para a CMU. Nesse sentido, o serviço em item único serve efetivamente para atrair interessados e, com isso, ampliar a obtenção efetiva de uma empresa CONTRATADA em melhores condições de satisfação da necessidade pública, inclusive permanência contratual, respeitando as disposições legais atinentes ao serviço, inclusive normas trabalhistas e ao previsto neste termo.

3.9 Assim, a solução de contratar o serviço especializado sem o fornecimento conjunto de materiais de insumo atenderá as peculiaridades da Casa de forma mais vantajosa, e como o serviço deve ser prestado de forma contínua é que previu a possibilidade de prorrogação até o limite legal de 10 anos se assim a autoridade competente atestar, a cada ano, que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”)

4.1 Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.2 As atribuições e os perfis profissionais a seguir discriminados estão diretamente relacionados à necessidade dos serviços e a forma de execução pretendida:





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

4.2.1 Servente de limpeza (faxineiro, auxiliar de limpeza): Classificação Brasileira de Ocupações – CBO – 5143-20. Descrição sumária: Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

4.2.2 Copeiro (Auxiliar de copa, copeiro de eventos). CBO – 5134-25. Descrição sumária: Atendem os clientes, servem alimentos e bebidas em restaurantes, bares, cafeterias, hotéis, hospitais, empórios, navios cruzeiros, eventos, etc. Manipulam alimentos e preparam bebidas (sucos, coquetéis, drinques, aperitivos e cafés). Analisam sensorialmente bebidas, degustando amostras e classificam bebidas. Realizam serviços de bebidas, montando cardápio harmonizado, elaborando carta de bebidas e sugerem bebidas e harmonizações.

4.2.3 Recepcionista (Recepcionista em geral, encarregado de recepção, recepcionista atendente, recepcionista telefonista). CBO – 4221-05. Descrição sumária: Recepcionam e prestam serviços de apoio a clientes, pacientes, hóspedes, visitantes e passageiros; prestam atendimento telefônico e fornecem informações em escritórios, consultórios, hotéis, hospitais, bancos, aeroportos e outros estabelecimentos; marcam entrevistas ou consultas e recebem clientes ou visitantes; averigam suas necessidades e dirigem ao lugar ou a pessoa procurados; agendam serviços, reservam (hotéis e passagens) e indicam acomodações em hotéis e estabelecimentos similares; observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; fecham contas e estadas de clientes. Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano.

4.2.4 Porteiro (Porteiro de edifícios, guariteiro). CBO – 5174-10. Descrição sumária: Recepcionam e orientam visitantes e hóspedes. Zelam pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Recebem mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazem manutenções simples nos locais de trabalho.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

4.3 A contratada deverá observar e cumprir os padrões exigidos de frequência e produtividade estabelecidos para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação, copeiragem, recepção e portaria.

4.4 A contratada deverá fornecer EPIs necessário a cada atividade, em obediência às normas de segurança do trabalho, equipamentos e uniformes necessários para a execução dos serviços na sede da Câmara Municipal de Unai, como previsto neste TR, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.

4.5 A execução dos serviços deverá iniciar em 30/10/2025.

4.6 No prazo decorrido entre a assinatura do contrato e o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar o necessário para a contratação dos seus funcionários, incluindo registro em CTPS, exames admissionais e outros indispensáveis à contratação, conforme legislação vigente, bem como proceder à capacitação dos funcionários a serem alocados nos locais indicados pela Contratante.

4.7 Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados para a execução dos serviços.

4.8 É facultativa a visita técnica dos licitantes à Câmara Municipal de Unai, devendo ser realizada por representante nomeado por instrumento de procuração, munido de documentação que comprove seu poder de representação.

4.9 Independente de a visita técnica ter ocorrido, deverá ser entregue, junto à proposta, “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Necessárias ao Cumprimento do Objeto”.

4.10 As visitas técnicas acontecerão em datas a serem previamente agendadas pelo Serviço de Compras, Material e Patrimônio até o dia anterior ao do pregão.

4.11 O Serviço de Compras, Material e Patrimônio fornecerá, após a visita, um Termo de Vistoria.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

4.12 A licitante deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no edital da licitação e em seus anexos e cumprir todos os requisitos para participar do certame, desde o credenciamento no Portal BNC-Bolsa Nacional de Compras, da participação da sessão pública no dia e horário marcado para o envio das propostas de preços e dos documentos de habilitação pertinentes.

4.13 Os serviços a serem contratados enquadram-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.14 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.15 Não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, considerando a baixa complexidade dos serviços.

4.16 A recomendação é de que o serviço ora especificado seja contratado na Modalidade Pregão na forma eletrônica, nos termos do art. 6º, XLI, e art. 28, I, ambos da Lei 14.133/2021.

4.17 Os empregados da contratada ficarão à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços. A contratada não compartilhará os recursos humanos, materiais e equipamentos disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos.

4.18 O controle de frequência dos profissionais deverá ser feito, por registro de ponto biométrico ou reconhecimento facial, conforme regulamentação dos órgãos competentes. Os empregados da CONTRATADA deverão registrar no sistema indicado os horários de início e término de sua jornada de trabalho e os intervalos intrajornada, quando for o caso. Além disso, o mencionado sistema deverá permitir aferir o cumprimento da jornada de trabalho semanal e mensal de cada profissional.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

4.19 A Planilha de composição de custos deverá ser preenchida com os valores propostos para cada item das Categorias, formulada conforme modelo constante do Anexo I, observadas as suas especificações, não sendo permitidas alterações nas suas fórmulas.

4.20 É de responsabilidade da licitante a indicação da CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) ou ACT (Acordo Coletivo de Trabalho), que embasou sua proposta, tendo em vista seu enquadramento sindical ou, norma coletiva de trabalho que envolva os segmentos profissionais, cujas atividades estejam contempladas no objeto da licitação.

4.21 Os sindicatos profissionais indicados pelo licitante deverão tem pertinência temática com o objeto da licitação. Quer para a categoria profissional ou para a categoria empresarial.

4.22 Com o objetivo de garantir a exequibilidade das propostas e a observância aos direitos trabalhistas, conforme entendimento do TCU (Acórdão nº 1.207/2024, Acórdão nº 511/2025 e outros normativos correlatos), será motivo de desclassificação automática da proposta, a apresentação de valores de salários e auxílio alimentação inferiores aos orçados pela Administração.

4.23 Somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços (PCFP) valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação para resguardar o interesse da Administração, a competitividade e evitar vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, nos moldes do Acórdão 1207/2024 do TCU.

4.24 Por ser de notório conhecimento que os diversos sindicatos de Minas Gerais já estão com CCTs 2025 em vigor, sendo assim não serão aceitas propostas que indiquem benefícios que já estiverem superados, ensejando, portanto, valores desatualizados para 2025, esta conduta levará a desclassificação da proposta em caso de o pregoeiro confirmar que nova CCT já se encontra em vigor. Este regramento visa evitar o “jogo de planilhas”.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e”)





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

5.1 O contratado tem o prazo de até 3(três) dias para assinar o contrato, a partir da convocação pela contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

5.2 Este prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5.3 A execução se iniciará no dia 30/10/2025.

5.4 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela CÂMARA, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a garantir a qualidade da execução do serviço.

5.5 O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CÂMARA, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

5.6 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas à CÂMARA e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

5.7 Qualquer tolerância por parte da CÂMARA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Termo de Referência e podendo a CÂMARA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

5.8 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CÂMARA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CÂMARA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

5.9 Os serviços deverão ser organizados de forma a respeitar as regras contidas na legislação pertinente e as emanadas de convenção, acordo ou dissídio coletivo das categorias.

5.10 O serviço deverá ser prestado de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nas dependências dos prédios da Câmara, englobando as duas entradas (Avenida José Luiz Adjuto e Avenida Governador Valadares). E o horário de trabalho de cada profissional será definido de acordo com o serviço a ser prestado para a CMU pelo fiscal e/ou gestor, podendo ser alterado a qualquer tempo, a critério da contratante, por necessidade, observados a jornada diária de trabalho, a carga horária semanal/mensal, os intervalos inter e intrajornada e o descanso semanal remunerado.

5.11 A distribuição do efetivo de pessoal nos locais da prestação de serviços será elaborada pelo fiscal e/ou gestor do contrato e poderá ser alterada de acordo com as necessidades administrativas da Câmara ao longo da vigência contratual.

5.12 O horário de início e término da prestação do serviço poderá ser antecipado ou prorrogado, a critério exclusivo da CMU e a depender da dinâmica de funcionamento do serviço, respeitando-se as jornadas diárias de trabalho de cada profissional.

5.13 A prestação dos serviços poderá ocorrer em dias, horários e locais diversos daqueles estabelecidos, para atender às necessidades da CÂMARA, mediante comunicação prévia ao Preposto da CONTRATADA.

5.14 Não será admitida a realização de jornada extraordinária ou em horário sujeito à adicional noturno, exceto quando justificado e autorizado, expressamente, pela Diretoria Geral da CÂMARA.

5.15 As horas trabalhadas, além da jornada normal, poderão ser objeto de compensação por meio de “Bancos de Horas” ou “Acordo de Compensação”, cujo projeto de criação deverá ser apresentado pela CONTRATADA para aprovação da área gestora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

5.16 O controle do banco de horas é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, podendo a CMU, na pessoa do fiscal, fiscalizar e solicitar da CONTRATADA a qualquer momento a comprovação de que o profissional está de acordo com a compensação.

5.17 Poderão ser indicados pela CONTRATADA outras máquinas e equipamentos, inclusive acessórios visando a propiciar ganho de produtividade, que deverão ser aprovados pelo gestor do contrato.

5.18 Os serviços de dedetização, desratização e limpeza das caixas d'água e dos brises das fachadas dos edifícios não estão incluídos na prestação dos serviços.

5.19 As atividades rotineiras para execução do objeto do Contrato estão descritas no Anexo II deste Termo de Referência.

5.20 Antes do início da prestação dos serviços, deverá a Contratada designar, formalmente, o preposto que ficará responsável pela condução da execução contratual, por meio de instrumento em que constem seus poderes e deveres.

5.21 Após a assinatura do contrato, a Contratante realizará reunião com a Contratada, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações pertinentes às obrigações contratuais, aos mecanismos de gestão, às estratégias para execução do objeto, ao método de aferição dos resultados e às sanções aplicáveis, entre outras.

5.22 A reunião inicial poderá ser presencial ou por videoconferência, devendo conter a presença do preposto designado e dos representantes da Contratada juntamente com o gestor e o fiscal do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f")

6.1 A fiscalização e Gestão da execução do objeto do contrato será exercida por servidores designados pelo presidente da CÂMARA, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução n.º 618/2024.

6.2 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela FISCALIZAÇÃO e GESTÃO,





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.3 A instituição e a atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.4 Da Fiscalização

6.4.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato diretamente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato para a execução do serviço, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5 Do Gestor do Contrato

6.5.1 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, certidões e quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, devendo acompanhar o contrato administrativo como um todo, em suas cláusulas essenciais e demais previsões constantes da Lei n.º 14.133/2021.

6.6 Os agentes que realizam a gestão e fiscalização da relação contratual, através da inspeção eficiente da prestação dos serviços, poderão, caso necessário, solicitar a substituição do profissional que não atender aos interesses públicos com os serviços adequados, os bons costumes, o bom comportamento, a boa fé e outros, a dignificar a função exercida.

6.7 Caso ocorra falta de algum colaborador no trabalho, a Contratada deverá providenciar a substituição deste para atender as atividades, caso contrário, ocorrerá o desconto no pagamento mensal.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”)

7.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pelo Serviço de Contabilidade e Tesouraria, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada das certidões de regularidade junto às





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista, vigentes.

7.2 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços, que será comprovado por meio de relatório de inspeção a ser expedido pelo fiscal.

7.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

7.4 Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser enviados à CÂMARA mensalmente.

7.5 A documentação deverá ser exclusiva do contrato, não podendo ser conjunta com aquela relativa a outros empregados dos quadros da CONTRATADA.

7.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará à CÂMARA, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.7 O gestor e/ou o Serviço de Contabilidade e Tesouraria da CÂMARA, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado de até 10 dias úteis será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.8 O pagamento devido pela CÂMARA será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.9 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

7.10 Os valores relativos às horas extras e ao adicional noturno, quando expressamente autorizados pela Diretoria Geral, serão reembolsados pela CÂMARA, na forma da legislação aplicável, desde que devidamente comprovados e apurados.

7.11 A CÂMARA reembolsará à CONTRATADA os valores relativos ao fornecimento de vale-transporte, no montante correspondente ao seu valor facial e de ticket alimentação/refeição, no valor máximo convencionado pela CCT, deduzidos da parcela de contribuição do empregado previstas na legislação e na CCT.

7.12 A CONTRATADA deverá excluir do faturamento mensal os dias de trabalho e salários dos empregados faltosos, em férias, licença ou afastados legalmente, para os quais não houver sido encaminhado substituto.

7.13 A CONTRATADA deverá manter atualizado durante toda a vigência do Contrato, o prazo de validade das certidões exigidas na licitação, especialmente as seguintes:

7.13.1 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal;

7.13.2 Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.13.3 Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.13.4 Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.;

7.13.5 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, encaminhando cópia destes documentos à CONTRATANTE, cuja autenticidade e prazo de validade serão confirmados nos sites dos órgãos emissores.

7.14 A CONTRATADA deverá apresentar até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a correspondente nota fiscal, acompanhada da “Planilha Analítica do Faturamento”, sendo que a liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da seguinte documentação:





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

7.14.1 Registro de ponto dos trabalhadores designados para os serviços da CÂMARA;

7.14.2 Folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos trabalhadores designados para os serviços na CÂMARA e na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado;

7.14.3 Declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos: “Declaramos, sob as penas da Lei, que a folha de pagamento pertinente à competência MM/AAAA contém todos os empregados designados para os serviços na Câmara, objeto do Contrato nº ____/____, tendo sido quitada na sua integralidade”.

7.14.4 Guia de recolhimento do FGTS – GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços na CÂMARA.

7.14.5 Relação de Empregados – RE/GFIP ou e-Social, respectivo resumo do fechamento.

7.14.6 Guia de recolhimento do INSS.

7.14.7 Para o faturamento a ser apresentado em janeiro, anexar também os documentos referentes ao pagamento das parcelas do 13º salário e respectivos recolhimentos.

7.14.8 Comprovante de pagamento dos seguros e respectivas apólices, nos termos das normas aplicáveis.

7.14.9 Documentos que comprovem de forma cabal e inequívoca o pagamento/ recolhimento de outros encargos sociais, trabalhistas, fundiários, previdenciários, fiscais e tributários devidos pela CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente.

7.14.10 Documentos que comprovem a concessão de benefícios previstos na CCT da categoria;

7.14.11 Comprovante de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, quando for o caso;





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

7.14.12 No que tange ao adicional noturno, folha de pagamento analítica constando a rubrica “adicional noturno”, específica da CÂMARA e na forma da legislação previdenciária;

7.14.13 No que tange a horas extras, folha de pagamento analítica constando a rubrica “hora extra”, específica da CÂMARA e na forma da legislação previdenciária;

7.14.14 Relação dos empregados faltosos, em férias, licença ou afastados legalmente no período, com indicação do substituto, quando for o caso.

7.14.15 Relação dos empregados desligados no período, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

7.14.16 Cópia reprográfica da notificação da dispensa do empregado, devidamente formalizada, ou do pedido de demissão.

7.14.17 Comprovante de fornecimento da Guia CD/SD – “Certificado de Dispensa e Seguro Desemprego”.

7.14.18 Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), quitado e homologado perante a autoridade competente, acompanhado de cópia que será devidamente conferida e autenticada pela CÂMARA, para fins de comprovação do pagamento das verbas rescisórias, dentre elas (i) Saldo de Salário, (ii) Aviso Prévio, (iii) 13º Salário, (iv) Férias + 1/3 (Vencidas e Proporcionais), (v) Indenização Adicional (Artigo 9º da Lei Federal nº 7.238/84, que trata da dispensa sem justa causa no período dos 30 dias que antecedem a data da correção salarial), caso devidas.

7.14.19 Outros documentos que comprovem a quitação das verbas rescisórias devidas ao empregado desligado, bem como confirmem o recolhimento dos encargos a elas relativos.

7.14.20 Relação dos empregados admitidos no período.

7.14.21 Outros documentos que, a critério da CÂMARA, deverão instruir o processo de pagamento, desde que relativos ao presente Contrato, aos serviços prestados ou aos trabalhadores envolvidos.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

7.15 No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores a serem pagos pela CÂMARA serão calculados pro rata die, pelo período da efetiva prestação dos serviços. Nos demais meses, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias.

7.16 Do desconto por Ausência de Funcionário com Dedicação Exclusiva:

7.16.1 Fica estabelecido que, no caso de ausência de qualquer funcionário alocado com dedicação exclusiva à execução dos serviços contratados, sem a devida substituição por outro profissional, haverá desconto proporcional no valor da fatura mensal de pagamento.

7.16.2 O desconto incidirá com base no custo diário do posto de trabalho correspondente, multiplicado pela quantidade de dias de ausência não coberta por substituto, considerando-se como jornada integral, a prevista no contrato.

7.16.3 Tal medida visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, bem como, preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, não se admitindo o pagamento por serviços não efetivamente executados.

7.16.4 A critério da Administração, a reincidência de ausências não justificadas ou não supridas, poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, conforme previsto na legislação vigente.

7.16.5 No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, se for o caso.

7.16.6 A inadimplência da CONTRATADA com os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais não transfere à CMU a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, h)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

julgamento pelo MENOR PREÇO, representado pelo MENOR VALOR TOTAL MENSAL em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

8.2 Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

8.2.1 Habilitação jurídica:

8.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

8.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

- 8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.5 Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 8.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deve comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.4 Qualificação Econômico-Financeira:
- 8.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor
- 8.4.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, comprovando os seguintes índices.
- 8.4.2.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.4.2.2 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 8.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.4.4 O Balanço Patrimonial, inclusive o de abertura, poderá ser apresentado de qualquer das seguintes formas:
- 8.4.4.1 Publicado em Diário Oficial;





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

8.4.4.2 Publicado em jornal de grande circulação;

8.4.2.3 Cópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou órgão equivalente;

8.4.2.4 Cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

8.4.2.5 Na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD), pelo relatório gerado pelo SPED e recibo de entrega do livro digital na Receita Federal.

8.4.3 As exigências relativas à certidão de falência e análise de índices financeiros trata-se do mínimo necessário para demonstrar a boa saúde financeira das licitantes e evidenciar que estão aptas para a prestação dos serviços, não sendo, portanto, uma exigência excessiva e que possa comprometer a participação das empresas no processo licitatório. Além disso, tal exigência quanto à certidão de falência é ainda justificada pelo tipo de objeto e pela responsabilidade que a CMU e o Município podem ter em caso de falência da empresa ou na hipótese de a CONTRATADA não honrar seus compromissos, inclusive trabalhistas.

8.5 Qualificação Técnica

8.5.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.5.2 Certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 1 (um) ano.

8.5.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, o atestado deverá dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.5.3.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

8.5.3.2 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, ou seja, arredondando, seria mínimo de 6(seis) profissionais;

8.5.3.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.5.3.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.6 A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do artigo 67, §§ 10 e 11, da Lei n.º 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema;

8.7 Faz-se tal exigência para este objeto da licitação, levando em consideração o prazo longo da vigência do contrato, a natureza da contratação e porque quando a Administração contrata determinada empresa com capacidades técnico-operacional, profissional e econômico-financeira frágeis, o prejuízo social, econômico e administrativo é certo e enorme. E é justamente desses prejuízos que a Câmara Municipal deseja esquivar-se mediante a aplicação, dentre outras regras, da exigência de qualificação técnica como prevista.

8.8 Ademais, a exigência de número mínimo de profissionais no atestado ou conjunto de atestados de capacidade técnica tem por fito obrigar a licitante a demonstrar sua capacidade de gerir um determinado número de profissionais, constituindo resguardo ao interesse público, com amparo na lei de regência. Conforme parâmetros estabelecidos neste termo, as exigências do atestado encontram-se em patamares inferiores aos do objeto licitado, não sendo um elemento restritivo à participação das empresas interessadas no certame, ainda mais levando em consideração que será aceito o somatório de atestados para se atingir o número mínimo de 6 (seis) profissionais.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

8.9 Também deverão ser apresentadas as seguintes DECLARAÇÕES:

8.9.1 Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.9.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9.3 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

8.9.4 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.5 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

8.9.6 Declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021.

9 ESTIMATIVA DE PREÇO (art. 6º, XXIII, i)

9.1 Para levantamento da Estimativa do Valor da Contratação foram utilizadas pesquisas de preço no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com objetos semelhantes ao pretendido pela Câmara Municipal de Unai, bem como pesquisa direta com fornecedores,

22 / 43

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unai - MG Home page:
<http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

mediante solicitação formal de cotação, com empresas conhecidas no mercado local e regional, a menos de 6 meses.

9.2 Bem como foi utilizado a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, n.º de registro no MTE MG004482/2024, n.º do Processo 19958.260509/2024-12, FETHEMG, como referência para prover os elementos (salários e auxílio alimentação).

9.3 Além disso, foram utilizadas planilhas de preços dos seguintes órgãos públicos:

- Câmara Municipal de Belo Horizonte - MG¹;
- Câmara Municipal de Uberlândia - MG²;
- Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros-MG³
- Tribunal Regional Federal da 6ª Região – Subseção Judiciária de Juiz de Fora⁴

9.4 Também foi utilizada a planilha de preços dos fornecedores diretos:

- Mult Serv, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 27.671.773/0001-56, endereço: Rua Professor Jose Botelho Filho, nº 917, Bairro Nossa Senhora de Fatima, Paracatu-MG, CEP 38607-062, data de 19/8/2025;
- VJ Serviços Gerais Ltda – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 12.090.115/0001-01, endereço: Rua Benedito do Carmo Conceição, n.º 173, Paracatu-MG, agosto de 2025;
- DW Serviços Construtora Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 22.351.221/0001-47, endereço: Rua Alcebíades Gonçalves Carvalho, 11, sala A, Paracatu-MG, 21/8/2025;

¹<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra/item/1?compra=92630605900282024>

² <https://pncp.gov.br/app/editais/20720165000145/2025/39>

³ <https://pncp.gov.br/app/editais/66489741000196/2024/5>

⁴ <https://portal.trf6.jus.br/wp-content/uploads/2025/02/1-Estudo-Tecnico-Preliminar-2.pdf>





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

- Guardian Vigilância Eletrônica e Serviços Terceirizados Ltda, inscrita no CNPJ n.º 40.152.606/0001-67, endereço: Rua das Magnólias, n.º316, Unaí-MG, agosto de 2025.

9.5 A Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços para estimar esta contratação foi elaborada com base nos valores constantes na Convenção Coletiva de Trabalho FETHEMG⁵ 2025/2025, n.º do registro no MTE MG004482/2024, somente para fins de referência como parâmetros gerais e/ou condições mínimas de preparação do certame, ficando a cargo de cada licitante indicar a CCT ou ACT que está vinculado, respeitando a liberdade sindical.

9.6 No entanto, somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços (PCFP) valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação para resguardar o interesse da Administração, a competitividade e evitar vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, nos moldes do Acórdão 1207/2024 do TCU.

9.7 Assim sendo, passa-se à composição dos preços.

8.7.1 Montante A - Salários

O Montante A é composto pelos salários fixados na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2025/2025/FETHEMG atualmente em vigor. A CCT apresenta os seguintes valores:

- 1) Servente de Limpeza: R\$ 1.596,27;
- 2) Copeiro: R\$ 1.596,27;
- 3) Recepcionista: R\$2.603,97; e
- 4) Porteiro: R\$1.963,40.

Montante A – Salários			
	Quant.	Valor Unit.	Valor mensal
Servente de Limpeza (220 h/mês)	6	1.596,27	9.577,62

⁵ <https://fethemg.org.br/category/asseio-e-conservacao/2025/>
24 / 43





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Copeiro (220 h/mês)	2	1.596,27	3.192,54
Porteiro (220 h/mês)	2	1.963,40	3.926,80
Recepcionista (150h/mês)	1	1.775,43	1.775,43
Total do Montante A	11	-	18.472,39

Com base no quantitativo solicitado e nos valores estipulados pela CCT, o Montante A foi estimado em R\$18.472,39.

9.7.2 Montante B – Encargos Sociais e Trabalhista

O Montante B trata dos encargos sociais e trabalhista e é dividido em quatro grupos.

9.7.2.1 Grupo I

O Grupo I trata dos encargos sociais calculados com base nos salários dos trabalhadores. Os percentuais são fixos e previstos na legislação previdenciária. A exceção é o Risco Ambiental do Trabalho – RAT, cujo percentual varia entre 1% e 3%, de acordo com a realidade da empresa empregadora.

Optou-se por estimar o RAT em seu percentual máximo de 3% porque todos os fornecedores diretos citados acima no item 8.3 e a maioria dos órgãos públicos estimaram o RAT em 3% e todas as propostas recebidas estimaram os encargos sociais básicos.

	Percentual		Valor mensal
Grupo I (incidentes sobre o montante A)			
INSS	20,000%	-	3.694,48
FGTS	8,000%	-	1.477,79
SESC	1,500%	-	277,09
SENAC	1,000%	-	184,72
SEBRAE	0,600%	-	110,83
INCRA	0,200%	-	36,94
Salário Educação	2,500%	-	461,81
RAT (Risco Ambiental do Trabalho)	3,000%	-	554,17
Total do Grupo I	36,800%		6.797,84

O Grupo I foi estimado em R\$ 6.797,84.

9.7.3 Grupo II





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

O Grupo II trata das provisões para o terço de férias e décimo terceiro salário. A proporção, neste caso, é de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado.

Grupo II (incidente sobre o Total do Montante A)			
Gratificação 1/3 de férias	2,778%		513,16
13º Salário	8,333%		1.539,30
Total Grupo II	11,111%		2.052,47

O Grupo II foi estimado em R\$2.052,47.

9.7.4 Grupo III

O Grupo III trata das provisões para substituição de funcionários. Este item deve ser adequado à realidade de cada empresa, com exceção das férias, também estimadas a proporção de 1/12 (um doze avos).

Recorrendo-se às planilhas deste estudo, chegou-se às seguintes médias:

Valores em %	Mult Serv	VJ Serviços	DW Serviços	Guardian	Instituto de Previdência de Montes Claros	Câmara de BH	Câmara de Uberlândia	TRF	Média
Auxílio enfermidade	0,1000	1,6600	1,1600	5,8700	1,3900	2,0000	0,0100	1,6600	1,7313
Faltas legais	0,2800	0,2800	0,2800	11,3700	0,8300	1,0560	0,2800	0,2800	1,8320
Licença paternidade/ maternidade	0,2000	0,0900	0,2000	6,2200	0,0500	0,9000	0,0800	0,0600	0,9750
Acidente do trabalho	0,3300	0,0300	0,2700	5,3000	0,4200	0,0000	0,0300	0,0300	0,8013
Aviso prévio trabalhado	0,1000	0,0400	1,9400	8,9400	1,9400	1,9440	1,9400	0,0400	2,1105

Assim sendo, o Grupo III foi estimado nos seguintes valores:

Grupo III – Substituições (incidentes sobre o Total do Montante A)			
Férias	8,333%		1.539,30
Auxílio enfermidade	1,7313%		319,81
Faltas legais	1,8320%		338,41
Licença paternidade/ maternidade	0,9750%		180,11





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Acidente do trabalho	0,8013%		148,02
Aviso prévio trabalhado	2,1105%		389,86
Total do Grupo III	15,7831%		2.915,52

O Grupo III foi estimado em R\$ 2.915,52.

9.7.5 Grupo IV

O Grupo IV trata da incidência cumulativa de encargos sociais (Grupo I) sobre as verbas trabalhistas previstas nos Grupos II e III.

Grupo IV – Incidência Cumulativa Grupo I x (Grupo II+Grupo III)			
Total do Grupo IV	9,8970%		1.828,22

Com base nos percentuais previstos nos Grupos I, II e III, estima-se a incidência cumulativa em 9,8970% do Montante A, equivalente a R\$ 1.828,22.

Ressalte-se que esse percentual é alterado em decorrência de alterações nos percentuais dos Grupos II e III.

9.7.6 Grupo V

Já o Grupo V trata das verbas rescisórias. Foram utilizados os mesmos parâmetros para estimativa de média utilizadas no Grupo III:

Valores em %	Mult Serv	VJ Serviços	DW Serviços	Guardian	Instituto de Previdência de Montes Claros	Câmara de BH	Câmara de Uberlândia	TRF	Média
Indenização por rescisão sem justa causa	2,170	4,352	5,000	8,500	4,000	3,591	3,000	3,520	4,267
Aviso prévio indenizado	0,420	0,420	0,460	7,350	0,420	1,019	0,460	0,420	1,371

Assim sendo, a estimativa para o Grupo V é assim disposta:

Grupo V – Verbas rescisórias			
Indenização por rescisão sem justa causa	4,267%		788,22
Aviso prévio indenizado	1,371%		253,26





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Total do Grupo V	5,6380%	1.041,47
------------------	---------	----------

Desta forma, o Grupo V é estimado em R\$1.041,47.

Quanto ao Montante B, o valor total é estimado em R\$14.635,51.

9.7.7 Montante C – Insumos e outros custos

O Montante C trata dos insumos e outros custos diretos necessários à prestação dos serviços.

O Montante C foi dividido em dois grupos:

9.7.7.1 Grupo I

O Grupo I trata dos insumos e custos necessários à prestação dos serviços.

Para o item PQM foi adotado o valor de R\$ 15,07, conforme CCT de referência.

Para os itens Uniformes/EPI e Seguro de Vida foram adotadas as médias unitárias constantes das planilhas utilizadas neste estudo. Na sequência, os valores foram convertidos ao quantitativo de funcionários pretendidos por este estudo.

	Mult Serv	VJ Serviços	DW Serviços	Guardian	Instituto de Previdência de Montes Claros	Câmara de BH	Câmara de Uberlândia	TRF	Média
Uniformes e EPI	350,00	146,58	100,00	115,50	105,00	50,00		32,78	128,55
Seguro de Vida em Grupo	5,00		25,00	6,11	5,50	4,71			9,26

O Grupo I foi estimado da seguinte forma:

Grupo I - Insumos			
PQM - Programa de Qualificação Profissional e Marketing	11	15,07	165,77
Uniformes	11	128,55	1.414,05
Seguro de Vida em Grupo	11	9,26	101,86
Outros (especificar)			-
Total do Grupo I			1.681,68





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Desta forma, o Grupo I foi estimado em R\$1.681,68.

9.7.8 Grupo II

O Grupo II é composto Despesas Reembolsáveis à Contratada desde que comprovado o efetivo pagamento aos seus funcionários.

Para ticket alimentação e transporte foram estimados 22 dias, uma vez que não há expediente aos sábados e 1 quatro passagens por dia.

Para composição desta estimativa foi utilizado 80% do valor referente ao ticket alimentação informado na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025/FETHEMG, fixado em R\$29,15, conforme entendimento do TCU-Acordão 2074/2024. E a tarifa de ônibus atualmente vigente no Município de Unai, fixada em R\$3,10.

Grupo II - Despesas Reembolsáveis			
Ticket alimentação (80% x R\$29,15 x 22 dias)	10	513,04	5.130,40
Benefício Transporte (R\$3,10 x 2 x 22 dias)	11	136,40	1.500,40
Total do Grupo II			6.630,80

O Grupo II foi estimado em R\$ 6.630,80.

Já o Montante C foi estimado em R\$8.312,48.

9.7.9 Montante D – BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)

O Montante D trata do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas). Este campo deverá ser preenchido pelas empresas licitantes com os valores destinados às despesas e custos indiretos relacionados à prestação dos serviços e margem de lucro pretendida.

Para fins de composição de preço, foram utilizadas as médias constantes das planilhas em análise:





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Valores em %	Mult Serv	VJ Serviços	DW Serviços	Guardian	Câmara de BH	Instituto de Previdência de Montes Claros	Câmara de Uberlândia	TRF	Média
Despesas Indiretas (Sobre o Custo Direto)	5,500	14,000	8,000	10,000	4,000	3,000	5,000	3,000	6,563
Lucro (Sobre o Custo Direto + Despesas Indiretas)	4,500	12,600	8,000	15,000	2,420	6,79	6,000	6,790	7,785

O Montante D foi assim calculado:

Montante D – BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)			
	Percentual		Valor mensal
Despesas Indiretas (Sobre o Custo Direto)	6,5630%		2.718,42
Lucro (Sobre o Custo Direto + Despesas Indiretas)	7,7850%		3.436,21
Total do Montante D			

Assim sendo, o Montante D foi estimado em R\$6.154,63.

9.7.10 Montante E – Tributos sobre o faturamento

O Montante E é trata dos tributos incidentes sobre o faturamento.

Utilizou-se neste estudo uma alíquota de 4% para ISSQN, com base no Código Tributário do Município de Unaí, 1,6500% para PIS e 7,6000% para Cofins, com base na Lei n.º 10.147/2000, para empresas com tributação pelo lucro real.

Montante E – Tributos sobre o faturamento			
	Percentual		Valor mensal
ISSQN	4,0000%		1.903,00
PIS	1,6500%		784,99
COFINS	7,6000%		3.615,70
Total do Montante E			6.303,69





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

O Montante E foi estimado em R\$6.303,69.

9.8 Valor Total

Estima-se o valor global mensal desta contratação em **R\$53.878,70 (cinquenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos)** e o valor global anual em R\$646.544,38 (seiscentos e quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

9.9 Planilha de Estimativa do Valor da Contratação⁶:

Montante A – Salários			
	Quant.	Valor Unit.	Valor mensal
Servente de Limpeza (220 h/mês)	6	1.596,27	9.577,62
Copeiro (220 h/mês)	2	1.596,27	3.192,54
Porteiro (220 h/mês)	2	1.963,40	3.926,80
Recepcionista (150 h/mês)	1	1.775,43	1.775,43
Total do Montante A	11	-	18.472,39

Montante B – Encargos Sociais e Trabalhistas			
	Percentual		Valor mensal
Grupo I (incidentes sobre o montante A)			
INSS	20,0000%	-	3.694,48
FGTS	8,0000%	-	1.477,79
SESC	1,5000%	-	277,09
SENAC	1,0000%	-	184,72
SEBRAE	0,6000%	-	110,83
INCRA	0,2000%	-	36,94
Salário Educação	2,5000%	-	461,81

6





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

RAT (Risco Ambiental do Trabalho)	3,0000%	-	554,17
Total do Grupo I	36,8000%		6.797,84
Grupo II (incidente sobre o Total do Montante A)			
Gratificação 1/3 de férias	2,7780%		513,16
13º Salário	8,3330%		1.539,30
Total Grupo II	11,1110%		2.052,47
Grupo III – Substituições (incidentes sobre o Total do Montante A)			
Férias	8,3330%		1.539,30
Auxílio enfermidade	1,7313%		319,81
Faltas legais	1,8320%		338,41
Licença paternidade/ maternidade	0,9750%		180,11
Acidente do trabalho	0,8013%		148,02
Aviso prévio trabalhado	2,1105%		389,86
Total do Grupo III	15,7831%		2.915,52
Total dos Grupos II e III	26,8941%		4.967,98
Grupo IV – Incidência Cumulativa Grupo I x (Grupo II+Grupo III)			
Total do Grupo IV	9,8970%		1.828,22
Grupo V – Verbas rescisórias			
Indenização por rescisão sem justa causa	4,2670%		788,22
Aviso prévio indenizado	1,3710%		253,26
Indenização adicional (Lei 7.238/84, art. 9º)			-
Total do Grupo V	5,6380%		1.041,47
Total do Montante B	79,2291%		14.635,51

Montante C – Insumos e outros custos			
	Quant.	Valor unit.	Valor mensal
Grupo I - Insumos			
PQM - Programa de Qualificação Profissional e Marketing	11	15,07	165,77
Uniformes e EPI	11	128,55	1.414,05
Seguro de Vida em Grupo	11	9,26	101,86





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Outros (especificar)			-
Total do Grupo I			1.681,68
Grupo II - Despesas Reembolsáveis			
Ticket alimentação (80% x R\$ 29,15 x 22 dias)	10	513,04	5.130,40
Benefício Transporte (R\$ 3,10 x 2 x 22 dias)	11	136,40	1.500,40
Total do Grupo II			6.630,80
Total do Montante C (Grupo I + Grupo II)			8.312,48

TOTAL DO CUSTO DIRETO (Somatório dos Montantes A, B e C)			41.420,38
---	--	--	------------------

Montante D – BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)			
	Percentual		Valor mensal
Despesas Indiretas (Sobre o Custo Direto)	6,5630%		2.718,42
Lucro (Sobre o Custo Direto + Despesas Indiretas)	7,7850%		3.436,21
Total do Montante D			6.154,63

SUBTOTAL (somatórios dos Montantes A, B, C, D)			47.575,01
---	--	--	------------------

Montante E – Tributos sobre o faturamento			
	Percentual		Valor mensal
ISSQN	4,0000%		1.903,00
PIS	1,6500%		784,99
COFINS	7,6000%		3.615,70
Total do Montante E			6.303,69

PREÇO GLOBAL MENSAL			53.878,70
PREÇO GLOBAL ANUAL			646.544,38

10 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (art. 6º, XXIII, j)

10.1 As despesas correrão a conta da dotação orçamentária 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39, ficha 31, que possui saldo para cobrir a despesa, conforme declaração anexa do Departamento Financeiro (ID 4B8.7B5).

33 / 43

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unaí - MG Home page:
<http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

10.2 Assim, conclui-se haver disponibilidade financeira para execução do objeto deste Termo de Referência.

11 VIGÊNCIA CONTRATUAL (art. 105, 106 e 107)

11.1 O Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021, desde que permaneçam favoráveis à CÂMARA as condições contratuais e o valor cobrado.

12 REPACTUAÇÃO (art. 135)

12.1 É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contados da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação para custos decorrentes do mercado, bem como da data do acordo ou convenção coletiva de trabalho ou dissídio coletivo vigente, vinculados a proposta, para os custos de mão de obra.

12.2 A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

12.3 O valor do vale-transporte será reajustado quando ocorrer alteração do valor da passagem do transporte coletivo do Município de Unaí, desde que o reajuste seja homologado pelos órgãos competentes;

13 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2025 do órgão, conforme item 223 (ID 4C1.BD4).

13.2 Consta ainda previsão deste objeto no orçamento de 2025 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação, anexo aos autos (ID4B8.7B5)





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Unaí, 3 de setembro de 2025.

José Geraldo de Souza Ramos
Requisitante

Laura Eduarda Bueno da Cruz
Membro da Equipe de Apoio





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00051.01.01-2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação, copeiragem, recepção e portaria, com alocação exclusiva de mão de obra, para prestar serviço nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Unaí.

Valor mensal estimado:	
Valor anual estimado	
Convenção Coletiva do Trabalho	
Local e Data:	

PLANILHA ANALÍTICA

Montante A – Salários			
	Quant.	Valor Unit.	Valor mensal
Servente de Limpeza (220 h/mês)			
Copeiro (220 h/mês)			
Porteiro (220 h/mês)			
Recepcionista (150 h/mês)			
Total do Montante A			

Montante B – Encargos Sociais e Trabalhistas			
	Percentual		Valor mensal
Grupo I (incidentes sobre o montante A)			
INSS		-	
FGTS		-	
SESC		-	





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

SENAC		-	
SEBRAE		-	
INCRA		-	
Salário Educação		-	
RAT (Risco Ambiental do Trabalho)		-	
Total do Grupo I			
Grupo II (incidente sobre o Total do Montante A)			
Gratificação 1/3 de férias			
13º Salário			
Total Grupo II			
Férias			
Auxílio enfermidade			
Faltas legais			
Licença paternidade/ maternidade			
Acidente do trabalho			
Aviso prévio trabalhado			
Total do Grupo III			
Total dos Grupos II e III			
Total do Grupo IV			
Grupo V – Verbas rescisórias			
Indenização por rescisão sem justa causa			
Aviso prévio indenizado			
Indenização adicional (Lei 7.238/84, art. 9º)			
Total do Grupo V			
Total do Montante B			

Montante C – Insumos e outros custos			
	Quant.	Valor unit.	Valor mensal
Grupo I - Insumos			
PQM - Programa de Qualificação Profissional e Marketing			
Uniformes e EPI			
Seguro de Vida em Grupo			
Outros (especificar)			
Total do Grupo I			
Grupo II - Despesas Reembolsáveis			
Ticket alimentação (80% x R\$ 29,15 x 22 dias)			
Benefício Transporte (R\$ x 2 x 22 dias)			
Total do Grupo II			
Total do Montante C (Grupo I + Grupo II)			





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

TOTAL DO CUSTO DIRETO (Somatório dos Montantes A, B e C)			
---	--	--	--

Montante D – BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)			
	Percentual		Valor mensal
Despesas Indiretas (Sobre o Custo Direto)			
Lucro (Sobre o Custo Direto + Despesas Indiretas)			
Total do Montante D			

SUBTOTAL (somatórios dos Montantes A, B, C, D)			
Montante E – Tributos sobre o faturamento			
	Percentual		Valor mensal
ISSQN			
PIS			
COFINS			
Total do Montante E			

PREÇO GLOBAL MENSAL			
PREÇO GLOBAL ANUAL			





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

ANEXO II

ATIVIDADES ROTINEIRAS

1) DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

1.1 Servente de Limpeza

1.1.1 Diariamente

1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e balcões, extintores de incêndio, máquinas, equipamentos etc.
2. Lavar e higienizar os bebedouros com produtos adequados;
3. Efetuar a limpeza de todas as dependências dos banheiros, compreendendo azulejos, pisos, vasos, espelhos, divisórias, saboneteiras e pias com saneante domissanitário desinfetante;
4. Abastecer com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
5. Lavar o piso de corredores, halls, copa e recepção;
6. Limpar estofados em couro sintético e tecido, utilizando escova, aspirador ou pano úmido, sendo que, para aqueles revestidos em couro utilizar somente pano úmido;
7. Retirar o lixo de todas as salas e banheiros, acondicionando-o em sacos plásticos;
8. Limpar, interna e externamente, os elevadores, balcões e portas corta-fogo em aço;
9. Abastecer todas as lixeiras com sacos de lixo;
10. Executar demais serviços considerados necessários, com frequência diária, solicitados pelo fiscal.

1.1.2 Semanalmente





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

1. Afastar móveis, armários e arquivos para efetuar a limpeza, devendo preservar intactas as ligações elétricas de computadores, geladeiras e demais equipamentos;
2. Lavar áreas internas e externas dos prédios utilizando produtos adequados para cada tipo de piso, azulejos e esquadrias das janelas (interna e externamente), caixilhos, portas de vidro, marmorites e granitos etc.;
3. Limpar as placas indicativas com detergente neutro e esponja macia;
4. Lavar os balcões com detergente neutro, concentrado biodegradável, ou equivalente, resguardando a vida útil das tomadas.
5. Limpar divisórias e portas revestidas de fórmica utilizando pano úmido em água e uma quantidade mínima de detergente neutro, secando logo em seguida com pano seco;
6. Limpar, com produto neutro, portas e batentes;
7. Encerar e lustrar móveis de madeira;
8. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
9. Limpar piso, poltronas, bancadas e mesa do plenário;
10. Limpar e polir todos os metais: válvulas, registros, sifões, fechaduras, maçanetas etc.;
11. Limpar os aparelhos telefônicos, passando pano úmido com cera especial para telefone e/ou álcool isopropílico de baixo teor;
12. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros;
13. Limpar ralos e sifões de pias;
14. Lavar calçadas externas;
15. Executar demais serviços considerados necessários, com frequência semanal, solicitados pelo fiscal.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

1.1.3 Mensalmente

1. Remover manchas de paredes, interruptores e rodapés utilizando esponja macia;
2. Limpar luminárias e lustres;
3. Realizar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês, verificando sua qualidade;
4. Lavar geladeiras;
5. Limpar as grelhas do ar condicionado, ventiladores e extintores;
6. Lavar o piso da garagem;
7. Executar demais serviços considerados necessários, com frequência mensal, de acordo com solicitação pelo fiscal.

1.2 Copeiro

1. Preparar café, chá e leite;
2. Recolher garrafas, copos e louças de gabinetes e plenários;
3. Fazer a reposição de garrafas de café;
5. Lavar copos e utensílios;
6. Limpar bandejas e carrinhos;
7. Dobrar guardanapos;
8. Preparar a mesa para *coffee-breaks*;
9. Colocar água para gelar;
10. Servir café, água e chá durante reuniões;
11. Manter a copa limpa e organizada, higienizar todos os utensílios;





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

12. Distribuir garrafas de café nos gabinetes;
13. Zelar pela manutenção dos utensílios;
14. Lavar e acondicionar louças e utensílios;
15. Disponibilizar e organizar louças e utensílios de acordo com a ocasião;
16. Repor copos descartáveis e guardanapos;
17. Repor copos e xícaras durante reuniões;
18. Conferir a validade dos produtos utilizados.

1.3 Recepcionista

1. Recepcionar visitantes, identificá-los e averiguar suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados;
2. Atender chamadas telefônicas;
3. Anotar recados;
4. Prestar informações;
5. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos;
6. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo;
7. Receber, orientar e encaminhar o público;
8. Controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho;
9. Receber e transmitir mensagens telefônicas e fax;
10. Receber, coletar e encaminhar correspondência, documentos, encomendas, volumes e outros,
11. Coletar assinaturas de documentos diversos;

42 / 43

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unai - MG Home page:
[http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

12. Garantir que a área da recepção esteja arrumada e apresentável;
 13. Fornecer informações básicas e exatas pessoalmente e por telefone.
- 1.4 Porteiro
1. Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas;
 2. Receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários;
 3. Abrir e fechar as dependências da Câmara;
 4. Receber a correspondência e encaminhá-la ao protocolo;
 5. Atender ligação telefônica;
 6. Receber e transmitir mensagens;
 7. Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda;
 8. Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas;
 9. Zelar pela ordem, segurança e limpeza da área sob sua responsabilidade;
 10. Inspecionar os locais ou instalações do prédio, cuja segurança ou conservação implique em maior responsabilidade;
 11. Apagar lâmpadas e desligar equipamentos antes de fechar o prédio;
 12. Conferir se torneiras e janelas foram fechadas;
 13. Conferir o funcionamento de trancas e fechaduras;
 14. Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do prédio;
 15. Realizar manutenções simples, como troca de lâmpadas e fechaduras.



Anexo III

CNPJ: 27.671.773/0001-56



CADERNO DE PROPOSTA

Assinado de forma digital por
Valdirene Araujo Azevedo
Dados: 2025.08.19 10:15:20
-03'00'

Assinado de forma digital
por MULTSERVIÇOS EIRELI
27.671.773/0001-56
Dados: 2025.08.19 10:14:37
-03'00'



Rua; Professor Jose Botelho Filho, nº 917, Bairro Nossa senhora de Fatima, Paracatu-MG, CEP 38607-062
multservptu@gmail.com Fone: (038)9.9851-8840/9.9748-3002 Inscrição municipal: 014395/Inscrição estadual:
002960993.00-2



CNPJ: 27.671.773/0001-56



CARTA DA PROPOSTA

A empresa MULTSERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.671.773/0001-56, sediada à Rua; Professor Jose Botelho Filho, nº 917, Bairro Nossa senhora de Fatima, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o (a) Senhor (a) Valdirene Araújo Azevedo, brasileira, casada, residente e domiciliada Rua; Professor Jose Botelho Filho, nº 917, Bairro Nossa senhora de Fatima, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, portadora da Carteira de Identidade nº 16.074.066 e CPF nº 093.577.786-59.

Segue planilha de custo detalhada de cada função.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUNT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) 06 AUX; SERVIÇOS GERAIS 02 COPEIROS 01 RESCEPCIONISTA 02 PORTEIROS	SV	12	R\$ 72.328,59	R\$ 867.943,07
VALOR TOTAL R\$ 867.943,07					

- **Valor Mensal R\$ 72.328,59** (setenta e dois mil trezentos e vinte oito reais e cinquenta e nove centavos)
- **Valor Anual R\$ 867.943,07** (oitocentos e sessenta e sete mil novecentos e quarenta e tres reais e sete centavos)
- Prazo de validade da proposta: 60 dias
 - Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades.
 - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Paracatu/MG, 19 de Agosto de 2025.

Assinado de forma digital por
Valdirene Araujo Azevedo
Dados: 2025.08.19 10:10:06 -03'00'



Assinado de forma digital por
MULTSERVIÇOS EIRELI
27.671.773/0001-56
Dados: 2025.08.19 10:10:56 -03'00'

Rua; Professor Jose Botelho Filho, nº 917, Bairro Nossa senhora de Fatima, Paracatu-MG, CEP 38607-062
multservptu@gmail.com Fone: (038)9.9851-8840/9.9748-3002 Inscrição municipal: 014395/Inscrição estadual: 002960993.00-2



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
SERVIÇOS GERAIS			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
A	Data da apresentação da proposta	19/08/2025	
B	Município/ UF	UNAI/MG	
D	Tipo de Serviço	SERVIÇOS GERAIS	
E	Unidade de medida	Posto	
F	Nº de meses de execução contratual	12 MESES	
G	Salário	R\$	1.596,27
SERVIÇOS GERAIS			
REMUNERAÇÃO			
Salário base		R\$	1.596,27
Assiduidade		R\$	-
Periculosidade		R\$	-
Hora noturna adicional		R\$	-
Intervalo intrajornada		R\$	-
Adicional de hora extra		R\$	-
Adicional noturno		R\$	-
40% INSAUBRIDADE		R\$	607,30
Outros (BENEFÍCIO)		R\$	-
REMUNERAÇÃO TOTAL		R\$	2.203,57
Encargos Sociais e Trabalhista			
Grupo A – (Encargos Sociais Incidentes Sobre a Remuneração)		%	VALOR (R\$)
A.1	INSS (art. 22, inciso I, da Lei n. 8212/1991)	20.00%	R\$ 440,71
A.2	FGTS (art. 15 da Lei 8030/1990, art. 7º, inciso III, CF/1988)	8.00%	R\$ 176,29
A.3	SESI ou SESC (art. 3º da Lei 8036/1990)	1.50%	R\$ 23,94
A.4	SENAI ou SENAC (Decreto n. 2318/1986)	1.00%	R\$ 15,96
A.5	INCRA (Lei n. 7.787/1989 e Decreto-Lei n.1146/1970)	0.20%	R\$ 3,19
A.6	SEBRAE (art. 8º da Lei n. 8029/1990 e Lei n. 8154/1990)	0.60%	R\$ 9,58
A.7	Salário Educação	2.50%	R\$ 39,91
A.8	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS x FAP - Decreto 6.042/2007 CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - RISCO DE ACIDENTE DE TRABALHO	3%	R\$ 66,11
Subtotal – Grupo A		36.80%	R\$ 775,69
Grupo B – (Encargos que Recebem a Incidência do Grupo A)		%	Valor R\$
B.1	13º Salário	8.33%	R\$ 183,56
B.2	Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.11%	R\$ 244,82
B.3	Aviso Prévio Trabalhado	0.1%	R\$ 2,20
B.4	Auxílio doença	0.1%	R\$ 2,20
B.5	Acidente de Trabalho	0.33%	R\$ 7,27
B.6	Faltas Legais	0.28%	R\$ 6,17
B.7	Licença - paternidade	0.1%	R\$ 2,20
B.8	Férias sobre licença – maternidade	0.1%	R\$ 2,20
Subtotal – Grupo B		20.45%	R\$ 450,63
Grupo C – (Encargos que não Recebem a Incidência do Grupo B)		%	Valor R\$
C.1	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	R\$ 9,25
C.2	Indenização Adicional	0.17%	R\$ 3,75
C.3	Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS – empregados inicialmente contratados)	0.5%	R\$ 11,02
C.4	Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS – empregados que serão substituídos)	0.5%	R\$ 11,02
C.5	Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS – empregados inicialmente contratados)	0.5%	R\$ 11,02
C.6	Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS – empregados que serão substituídos)	0.5%	R\$ 11,02
Subtotal – Grupo C		3%	R\$ 57,07
Grupo D – (Incidência do Grupo A Sobre o Grupo B)		%	Valor R\$
D.1	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	0.85%	R\$ 18,73
Subtotal – Grupo D		0.85%	R\$ 18,73
Grupo E		%	Valor R\$
E.1	FGTS sobre o aviso prévio indenizado – Sumula nº 305 TST	0.42%	R\$ 9,25
E.2	FGTS sobre afastamento superior 15 dias por acidente de trabalho	0.42%	R\$ 9,25
Subtotal – Grupo E		0.84%	R\$ 18,51
Grupo F		%	Valor R\$
F.1	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.85%	R\$ 18,73
Subtotal – Grupo F		0.85%	R\$ 18,73
Total dos Encargos Sociais			
Total de Encargos Sociais		62.79%	R\$ 1.339,36
Valor Total de Remuneração + Encargos Sociais			R\$ 3.542,93
INSUMOS			

Assinado de forma digital por
MULTSERVIÇOS EIRELI
27.671.773/0001-56
Dados: 2025.08.19 10:17:39 -03'00'

Assinado de forma digital por
Valdirene Araujo Azevedo
Dados: 2025.08.19 10:18:29 -03'00'



A	Uniforme/EPI			R\$	350,00
B	Tickt Alimentação / Refeição			R\$	641,20
C	dedução Legal 20% sob Alimentação		20.00%	-R\$	128,24
D	Vale Transporte			R\$	134,20
E	Dedução legal sob Vale Transporte (22 dias)		6.00%	-R\$	95,78
F	Equipamentos / Ferramentas			R\$	-
G	Materiais Limpeza			R\$	-
H	Programa Assistencia PQM			R\$	15,07
I	Seguro de Vida em Grupo			R\$	10,00
K	Outras despesas (PCMSO,PPRA,Visitas Tecnicas, Deslocamentos p/ visitas adm e etc...			R\$	550,00
	Total de Insumos			R\$	1.476,45
TOTAL = (remuneração total + encargos + insumos)				R\$	5.019,39
	Bonificações e Outras Despesas			Valor (R\$)	
	LUCRO		10.00%	R\$	501,94
	Despesas Administrativas e Operacionais			R\$	501,94
	Total de Bonificação e Outras Despesas				
	Tributação Federal Sobre o Faturamento				
	ISSQN ou ISS	4%	4.00%	R\$	200,78
	Imposto Simples Nacional	22%	22.00%	R\$	1.104,27
				R\$	-
				R\$	-
				R\$	-
	Total de Tributos Sobre Faturamento		26.00%	R\$	1.305,04
Preço mensal por funcionário				R\$	6.826,37
Preço mensal (6 funcionários)				R\$	40.958,20
	Local de trabalho	Quan.			
	Camara Municipal de Unai				
	TOTAL	6			
Preço anual (6 funcionários)			12	R\$	491.498,41

Assinado de forma digital por
Valdirene Araujo Azevedo
Dados: 2025.08.19 10:16:59
-03'00'

Assinado de forma digital por
MULTSERVIÇOS EIRELI
27.671.773/0001-56
Dados: 2025.08.19 10:17:25 -03'00'



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
COPEIRO			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
A	Data da apresentação da proposta	19/08/2025	
B	Município/ UF	UNAI/MG	
D	Tipo de Serviço	COPEIRO	
E	Unidade de medida	Posto	
F	Nº de meses de execução contratual	12 MESES	
G	Salário	R\$	1.596,27
COPEIRO			
REMUNERAÇÃO			
Salário base		R\$	1.596,27
Assiduidade		R\$	-
Periculosidade		R\$	-
Hora noturna adicional		R\$	-
Intervalo intrajornada		R\$	-
Adicional de hora extra		R\$	-
Adicional noturno		R\$	-
INSALUBRIDADE		R\$	-
Outros (BENEFÍCIO)		R\$	-
REMUNERAÇÃO TOTAL		R\$	1.596,27
Encargos Sociais e Trabalhista			
Grupo A – (Encargos Sociais Incidentes Sobre a Remuneração)		%	VALOR (R\$)
A.1	INSS (art. 22, inciso I, da Lei n. 8212/1991)	20.00%	R\$ 319,25
A.2	FGTS (art. 15 da Lei 8030/1990, art. 7º, inciso III, CF/1988)	8.00%	R\$ 127,70
A.3	SESI ou SESC (art. 3º da Lei 8036/1990)	1.50%	R\$ 23,94
A.4	SENAI ou SENAC (Decreto n. 2318/1986)	1.00%	R\$ 15,96
A.5	INCRA (Lei n. 7.787/1989 e Decreto-Lei n.1146/1970)	0.20%	R\$ 3,19
A.6	SEBRAE (art. 8º da Lei n. 8029/1990 e Lei n. 8154/1990)	0.60%	R\$ 9,58
A.7	Salário Educação	2.50%	R\$ 39,91
A.8	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS x FAP - Decreto 6.042/2007 CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - RISCO DE ACIDENTE DE TRABALHO	3%	R\$ 47,89
Subtotal – Grupo A		36.80%	R\$ 587,43
Grupo B – (Encargos que Recebem a Incidência do Grupo A)		%	Valor R\$
B.1	13º Salário	8.33%	R\$ 132,97
B.2	Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.11%	R\$ 177,35
B.3	Aviso Prévio Trabalhado	0.1%	R\$ 1,60
B.4	Auxílio doença	0.1%	R\$ 1,60
B.5	Acidente de Trabalho	0.33%	R\$ 5,27
B.6	Faltas Legais	0.28%	R\$ 4,47
B.7	Licença - paternidade	0.1%	R\$ 1,60
B.8	Férias sobre licença – maternidade	0.1%	R\$ 1,60
Subtotal – Grupo B		20.45%	R\$ 326,44
Grupo C – (Encargos que não Recebem a Incidência do Grupo B)		%	Valor R\$
C.1	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	R\$ 6,70
C.2	Indenização Adicional	0.17%	R\$ 2,71
C.3	Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS – empregados inicialmente contratados)	0.5%	R\$ 7,98
C.4	Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS – empregados que serão substituídos)	0.5%	R\$ 7,98
C.5	Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS – empregados inicialmente contratados)	0.5%	R\$ 7,98
C.6	Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS – empregados que serão substituídos)	0.5%	R\$ 7,98
Subtotal – Grupo C		3%	R\$ 41,34
Grupo D – (Incidência do Grupo A Sobre o Grupo B)		%	Valor R\$
D.1	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	0.85%	R\$ 13,57
Subtotal – Grupo D		0.85%	R\$ 13,57
Grupo E		%	Valor R\$
E.1	FGTS sobre o aviso prévio indenizado – Sumula nº 305 TST	0.42%	R\$ 6,70
E.2	FGTS sobre afastamento superior 15 dias por acidente de trabalho	0.42%	R\$ 6,70
Subtotal – Grupo E		0.84%	R\$ 13,41
Grupo F		%	Valor R\$
F.1	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.85%	R\$ 13,57
Subtotal – Grupo F		0.85%	R\$ 13,57
Total dos Encargos Sociais			
Total de Encargos Sociais		62.79%	R\$ 995,75
Valor Total de Remuneração + Encargos Sociais			R\$ 2.592,02
INSUMOS			

Assinado de forma digital por
Valdirene Araujo Azevedo
Dados: 2025.08.19 10:19:59 -03'00'

Assinado de forma digital por
MULTSERVIÇOS EIRELI 27.671.773/0001-56
Dados: 2025.08.19 10:20:13 -03'00'



A	Uniforme/EPI			R\$	350,00
B	Tickt Alimentação / Refeicao			R\$	641,20
C	dedução Legal 20% sob Alimentação		20.00%	-R\$	128,24
D	Vale Transporte			R\$	134,20
E	Dedução legal sob Vale Transporte (22 dias)		6.00%	-R\$	95,78
F	Equipamentos / Ferramentas			R\$	-
G	Materiais Limpeza			R\$	-
H	Programa Assistencia PQM			R\$	15,07
I	Seguro de Vida em Grupo			R\$	10,00
K	Outras despesas (PCMSO,PPRA,Visitas Tecnicas, Deslocamentos p/ visitas adm e etc...			R\$	550,00
	Total de Insumos			R\$	1.476,45
TOTAL = (remuneração total + encargos + insumos)				R\$	4.068,48
	Bonificações e Outras Despesas			Valor (R\$)	
	LUCRO		10.00%	R\$	406,85
	Despesas Administrativas e Operacionais			R\$	406,85
	Total de Bonificação e Outras Despesas				
	Tributação Federal Sobre o Faturamento				
	ISSQN ou ISS	4%	4.00%	R\$	162,74
	Imposto Simples Nacional	22%	22.00%	R\$	895,06
				R\$	-
				R\$	-
				R\$	-
	Total de Tributos Sobre Faturamento		26.00%	R\$	1.057,80
	Preço mensal por funcionário			R\$	5.533,13
	Preço mensal (02 funcionários)			R\$	11.066,26
	Local de trabalho		Quan.		
	Camara Municipal de Unai				
	TOTAL		2		
	Preço anual (02 funcionários)			12	R\$ 132.795,09

Assinado de forma digital por
MULTSERVIÇOS EIRELI
27.671.773/0001-56
Dados: 2025.08.19 10:20:34 -03'00'

Assinado de forma digital por
Valdirene Araujo Azevedo
Dados: 2025.08.19 10:20:55 -03'00'



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Recepcionista			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
A	Data da apresentação da proposta	19/08/2025	
B	Município/ UF	UNAI/MG	
D	Tipo de Serviço	Recepcionista	
E	Unidade de medida	Posto	
F	Nº de meses de execução contratual	12 MESES	
G	Salário	R\$	2.603,97
Recepcionista			
REMUNERAÇÃO			
Salário base		R\$	2.603,97
Assiduidade		R\$	-
Periculosidade		R\$	-
Hora noturna adicional		R\$	-
Intervalo intrajornada		R\$	-
Adicional de hora extra		R\$	-
Adicional noturno		R\$	-
INSSALUBRIDADE		R\$	-
Outros (BENEFÍCIO)		R\$	-
REMUNERAÇÃO TOTAL		R\$	2.603,97
Encargos Sociais e Trabalhista			
Grupo A – (Encargos Sociais Incidentes Sobre a Remuneração)		%	VALOR (R\$)
A.1	INSS (art. 22, inciso I, da Lei n. 8212/1991)	20.00%	R\$ 520,79
A.2	FGTS (art. 15 da Lei 8030/1990, art. 7º, inciso III, CF/1988)	8.00%	R\$ 208,32
A.3	SESI ou SESC (art. 3º da Lei 8036/1990)	1.50%	R\$ 39,06
A.4	SENAI ou SENAC (Decreto n. 2318/1986)	1.00%	R\$ 26,04
A.5	INCRA (Lei n. 7.787/1989 e Decreto-Lei n.1146/1970)	0.20%	R\$ 5,21
A.6	SEBRAE (art. 8º da Lei n. 8029/1990 e Lei n. 8154/1990)	0.60%	R\$ 15,62
A.7	Salário Educação	2.50%	R\$ 65,10
A.8	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS x FAP - Decreto 6.042/2007 CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - RISCO DE ACIDENTE DE TRABALHO	3%	R\$ 78,12
Subtotal – Grupo A		36.80%	R\$ 958,26
Grupo B – (Encargos que Recebem a Incidência do Grupo A)		%	Valor R\$
B.1	13º Salário	8.33%	R\$ 216,91
B.2	Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.11%	R\$ 289,30
B.3	Aviso Prévio Trabalhado	0.1%	R\$ 2,60
B.4	Auxílio doença	0.1%	R\$ 2,60
B.5	Acidente de Trabalho	0.33%	R\$ 8,59
B.6	Faltas Legais	0.28%	R\$ 7,29
B.7	Licença - paternidade	0.1%	R\$ 2,60
B.8	Férias sobre licença – maternidade	0.1%	R\$ 2,60
Subtotal – Grupo B		20.45%	R\$ 532,51
Grupo C – (Encargos que não Recebem a Incidência do Grupo B)		%	Valor R\$
C.1	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	R\$ 10,94
C.2	Indenização Adicional	0.17%	R\$ 4,43
C.3	Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS – empregados inicialmente contratados)	0.5%	R\$ 13,02
C.4	Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS – empregados que serão substituídos)	0.5%	R\$ 13,02
C.5	Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS – empregados inicialmente contratados)	0.5%	R\$ 13,02
C.6	Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS – empregados que serão substituídos)	0.5%	R\$ 13,02
Subtotal – Grupo C		3%	R\$ 67,44
Grupo D – (Incidência do Grupo A Sobre o Grupo B)		%	Valor R\$
D.1	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	0.85%	R\$ 22,13
Subtotal – Grupo D		0.85%	R\$ 22,13
Grupo E		%	Valor R\$
E.1	FGTS sobre o aviso prévio indenizado – Sumula nº 305 TST	0.42%	R\$ 10,94
E.2	FGTS sobre afastamento superior 15 dias por acidente de trabalho	0.42%	R\$ 10,94
Subtotal – Grupo E		0.84%	R\$ 21,87
Grupo F		%	Valor R\$
F.1	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.85%	R\$ 22,13
Subtotal – Grupo F		0.85%	R\$ 22,13
Total dos Encargos Sociais			
Total de Encargos Sociais		62.79%	R\$ 1.624,36
Valor Total de Remuneração + Encargos Sociais			R\$ 4.228,33
INSUMOS			

Assinado de forma digital por
Valdirene Araujo Azevedo
Dados: 2025.08.19 10:22:25 -03'00'

Assinado de forma digital por
MULTSERVIÇOS EIRELI 27.671.773/0001-16
Dados: 2025.08.19 10:22:48 -03'00'

A	Uniforme/EPI			R\$	350,00
B	Tickt Alimentação / Refeição			R\$	641,20
C	dedução Legal 20% sob Alimentação		20.00%	-R\$	128,24
D	Vale Transporte			R\$	134,20
E	Dedução legal sob Vale Transporte (22 dias)		6.00%	-R\$	156,24
F	Equipamentos / Ferramentas			R\$	-
G	Materiais Limpeza			R\$	-
H	Programa Assistencia PQM			R\$	15,07
I	Seguro de Vida em Grupo			R\$	10,00
K	Outras despesas (PCMSO,PPRA,Visitas Tecnicas, Deslocamentos p/ visitas adm e etc...			R\$	550,00
	Total de Insumos			R\$	1.415,99
TOTAL = (remuneração total + encargos + insumos)				R\$	5.644,32
	Bonificações e Outras Despesas			Valor (R\$)	
	LUCRO		10.00%	R\$	564,43
	Despesas Administrativas e Operacionais			R\$	564,43
	Total de Bonificação e Outras Despesas				
	Tributação Federal Sobre o Faturamento				
	ISSQN ou ISS	4%	4.00%	R\$	225,77
	ImpostoSimples Nacional	22%	22.00%	R\$	1.241,75
				R\$	-
				R\$	-
				R\$	-
	Total de Tributos Sobre Faturamento		26.00%	R\$	1.467,52
Preço mensal por funcionário				R\$	7.676,27
Preço mensal (01 funcionários)				R\$	7.676,27
	Local de trabalho	Quan.			
	Camara Municipal de Unai				
	TOTAL	1			
Preço anual (01 funcionários)				12	R\$ 92.115,27

Assinado de forma digital por
MULTSERVIÇOS EIRELI 27.671.773/0001-56
Dados: 2025.08.19 10:23:00 -03'00'

Assinado de forma digital por
Valdirene Araujo Azevedo
Dados: 2025.08.19 10:24:19 -03'00'



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Porteiro			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
A	Data da apresentação da proposta	19/08/2025	
B	Município/ UF	UNAI/MG	
D	Tipo de Serviço	Porteiro	
E	Unidade de medida	Posto	
F	Nº de meses de execução contratual	12 MESES	
G	Salário	R\$	1.963,40
Porteiro			
REMUNERAÇÃO			
Salário base		R\$	1.963,40
Assiduidade		R\$	-
Periculosidade		R\$	-
Hora noturna adicional		R\$	-
Intervalo intrajornada		R\$	-
Adicional de hora extra		R\$	-
Adicional noturno		R\$	-
INSSALUBRIDADE		R\$	-
Outros (BENEFÍCIO)		R\$	-
REMUNERAÇÃO TOTAL		R\$	1.963,40
Encargos Sociais e Trabalhista			
Grupo A – (Encargos Sociais Incidentes Sobre a Remuneração)		%	VALOR (R\$)
A.1	INSS (art. 22, inciso I, da Lei n. 8212/1991)	20.00%	R\$ 392,68
A.2	FGTS (art. 15 da Lei 8030/1990, art. 7º, inciso III, CF/1988)	8.00%	R\$ 157,07
A.3	SESI ou SESC (art. 3º da Lei 8036/1990)	1.50%	R\$ 29,45
A.4	SENAI ou SENAC (Decreto n. 2318/1986)	1.00%	R\$ 19,63
A.5	INCRA (Lei n. 7.787/1989 e Decreto-Lei n.1146/1970)	0.20%	R\$ 3,93
A.6	SEBRAE (art. 8º da Lei n. 8029/1990 e Lei n. 8154/1990)	0.60%	R\$ 11,78
A.7	Salário Educação	2.50%	R\$ 49,09
A.8	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS x FAP - Decreto 6.042/2007 CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - RISCO DE ACIDENTE DE TRABALHO	3%	R\$ 58,90
Subtotal – Grupo A		36.80%	R\$ 722,53
Grupo B – (Encargos que Recebem a Incidência do Grupo A)		%	Valor R\$
B.1	13º Salário	8.33%	R\$ 163,55
B.2	Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11.11%	R\$ 218,13
B.3	Aviso Prévio Trabalhado	0.1%	R\$ 1,96
B.4	Auxílio doença	0.1%	R\$ 1,96
B.5	Acidente de Trabalho	0.33%	R\$ 6,48
B.6	Faltas Legais	0.28%	R\$ 5,50
B.7	Licença - paternidade	0.1%	R\$ 1,96
B.8	Férias sobre licença – maternidade	0.1%	R\$ 1,96
Subtotal – Grupo B		20.45%	R\$ 401,52
Grupo C – (Encargos que não Recebem a Incidência do Grupo B)		%	Valor R\$
C.1	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	R\$ 8,25
C.2	Indenização Adicional	0.17%	R\$ 3,34
C.3	Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS – empregados inicialmente contratados)	0.5%	R\$ 9,82
C.4	Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS – empregados que serão substituídos)	0.5%	R\$ 9,82
C.5	Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS – empregados inicialmente contratados)	0.5%	R\$ 9,82
C.6	Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS – empregados que serão substituídos)	0.5%	R\$ 9,82
Subtotal – Grupo C		3%	R\$ 50,85
Grupo D – (Incidência do Grupo A Sobre o Grupo B)		%	Valor R\$
D.1	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	0.85%	R\$ 16,69
Subtotal – Grupo D		0.85%	R\$ 16,69
Grupo E		%	Valor R\$
E.1	FGTS sobre o aviso prévio indenizado – Sumula nº 305 TST	0.42%	R\$ 8,25
E.2	FGTS sobre afastamento superior 15 dias por acidente de trabalho	0.42%	R\$ 8,25
Subtotal – Grupo E		0.84%	R\$ 16,49
Grupo F		%	Valor R\$
F.1	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.85%	R\$ 16,69
Subtotal – Grupo F		0.85%	R\$ 16,69
Total dos Encargos Sociais			
Total de Encargos Sociais		62.79%	R\$ 1.224,77
Valor Total de Remuneração + Encargos Sociais			R\$ 3.188,17
INSUMOS			

Assinado de forma digital por
Valdirene Araujo Azevedo
Dados: 2025.08.19 10:25:37 -03'00'

Assinado de forma digital por
MULTSERVIÇOS EIRELI 27.671.773/0001-56
Dados: 2025.08.19 10:25:51 -03'00'



A	Uniforme/EPI			R\$	350,00
B	Tickt Alimentação / Refeicao			R\$	641,20
C	dedução Legal 20% sob Alimentação		20.00%	-R\$	128,24
D	Vale Transporte			R\$	134,20
E	Dedução legal sob Vale Transporte (22 dias)		6.00%	-R\$	117,80
F	Equipamentos / Ferramentas			R\$	-
G	Materiais Limpeza			R\$	-
H	Programa Assistencia PQM			R\$	15,07
I	Seguro de Vida em Grupo			R\$	10,00
K	Outras despesas (PCMSO,PPRA,Visitas Tecnicas, Deslocamentos p/ visitas adm e etc....			R\$	550,00
	Total de Insumos			R\$	1.454,43
TOTAL = (remuneração total + encargos + insumos)				R\$	4.642,59
Bonificações e Outras Despesas				Valor (R\$)	
	LUCRO		10.00%	R\$	464,26
	Despesas Administrativas e Operacionais			R\$	464,26
	Total de Bonificação e Outras Despesas				
	Tributação Federal Sobre o Faturamento				
	ISSQN ou ISS	4%	4.00%	R\$	185,70
	Imposto Simples Nacional	22%	22.00%	R\$	1.021,37
				R\$	-
				R\$	-
				R\$	-
	Total de Tributos Sobre Faturamento		26.00%	R\$	1.207,07
Preço mensal por funcionário				R\$	6.313,93
Preço mensal (02 funcionários)				R\$	12.627,86
	Local de trabalho	Quan.			
	Camara Municipal de Unai				
	TOTAL	2			
Preço anual (02 funcionários)			12	R\$	151.534,30

Assinado de forma digital por
MULTSERVIÇOS EIRELI
27.671.773/0001-56
Dados: 2025.08.19 10:26:07 -03'00'

Assinado de forma digital por
Valdirene Araujo Azevedo
Dados: 2025.08.19 10:26:22
-03'00'

RESUMO FUNÇÕES						
Item	Descrição	Qty.	UM	Valor Unitario	Valor Mensal	Valor Anual
1	ASG	6	Mão de Obra	R\$ 4.915,42	R\$ 29.492,49	R\$ 353.909,94
2	RECEPÇÃO	1	Mão de Obra	R\$ 5.221,64	R\$ 5.221,64	R\$ 62.659,73
3	COPEIRA	2	Mão de Obra	R\$ 4.905,72	R\$ 9.811,44	R\$ 117.737,27
4	PORTEIRO	2	Mão de Obra	R\$ 5.607,55	R\$ 11.215,11	R\$ 134.581,28
Total					R\$ 55.740,68	R\$ 668.888,22



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	PROCESSO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	PREGÃO	
Dia às : horas	DATA:	
RAZÃO SOCIAL: VJ SERVIÇOS GERAIS LTDA- ME		
CNPJ: 12.090.115/0001-01		

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo	
D	Nº. de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (UNID.MED)
ASG	Unidade de Medida	6

Anexo II – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ASG
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.596,27
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	1596,27
B	Adicional de Periculosidade	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00
D	Adicional Noturno	0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00
G	Intervalo Intra jornada	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
Total da Remuneração		1596,27

Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	40,62
B	Cesta básica/Alimentação	513,04
C	PATRONAL	11,18
D	Seguros de vida, invalidez e funeral	3,95
E	PQM	15,07
F	BENEFÍCIO SOCIAL SINDICAL	0,00
G	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL NEGOCIAL	0,00
H	E Social	0,00
I	Outros	0,00
J	Assistência Patronal	0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		583,86

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo emprego).

Módulo 3 – Insumos Diversos

III – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	68,78
B	Materiais	1,00
C	Equipamentos	1,00
D	EPI'S	75,80
Total		146,58

Nota (1): Valores mensais por empregado.

Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%
B	SESI ou SESC	1,50%
C	SENAI ou SENAC	1,00%
D	INCRA	0,20%
E	Salário Educação	2,50%
F	FGTS	8,00%
G	Seguros Acidente do Trabalho SAT	3,00%
H	SEBRAE	0,60%
Total de Benefícios Mensais e Diários		36,80%
		587,43

Nota (1) – Deverá ser encaminhada a documentação do RAT, FAT e o código CNAE, para fins de comprovação do valor do item G.

Submódulo 4.2: 13º Salário e Adicional de Férias

4.2 13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%
B	Adicional de Férias	2,78%
Subtotal		11,11%
C	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,09%
Total		15,20%
		242,61

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade



4.3 13º Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,07%	1,12
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,0258%	0,41
Total		0,10%	1,53

Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,70
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,54
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	4,35%	69,44
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,64
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,01%	0,23
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,0016%	0,03
Total		4,86%	77,58

Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	132,97
B	Ausência por doença	1,66%	26,50
C	Licença paternidade	0,02%	0,32
D	Ausências legais	0,28%	4,47
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,48
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal		10,32%	164,74
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	3,80%	60,62
Total		14,12%	225,36

Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	13º Salário + Adicional de Férias	15,20%	242,61
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	36,80%	587,43
4.3	Afastamento Maternidade	0,10%	1,53
4.4	Custo de Rescisão	4,86%	77,58
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	14,12%	225,36
Total		71,07%	1134,50

Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	BDI	29,73%	1.029,02
B	Tributos	0,00%	0,00
	B1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	0,00
	PIS	0,65%	31,95
	COFINS	3,00%	147,46
	B2. Tributos Estaduais/Distritais (especificar)	0,00%	0,00
	B3. Tributos Municipais/Distritais (especificar)	0,00%	0,00
	ISS	5,00%	245,77
	DAS	0,00%	0,00
	Total dos Tributos	8,65%	425,18
C		0,00%	0,00
Total		38,38%	R\$ 1.454,20

Nota (1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo II – B: Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.596,27
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	583,86
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equip. e outros)	146,58
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.134,50
Subtotal (A + B + C + D)		3.461,21
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.454,20
Valor por Empregado:		4.915,42

Anexo II – C: Quadro-resumo - Valor Total do Serviço

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. De Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. De Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D X E)
	4915,42	1	4915,42	1	4915,42
Valor Total do Serviço					

Anexo II – E: Quadro-demonstrativo – Valor Global da Proposta

Valor Global da Proposta		Valor (R\$)
A	Descrição	
	Valor proposto por unidade de medida	4.915,42
B	Valor Total Mensal Funcionários	R\$ 29.492,49
C	Valor Total Anual Funcionários	353.909,94



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	PROCESSO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	PREGÃO	
Dia às : horas	DATA:	
RAZÃO SOCIAL: VJ SERVIÇOS GERAIS LTDA- ME		
CNPJ: 12.090.115/0001-01		

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo	
D	Nº. de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (UNID.MED)
RECEPÇÃO	Unidade de Medida	1

Anexo II – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ASG
2	Salário normativo da categoria profissional 44H	R\$ 2.603,97
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base 150H	1775,43
B	Adicional de Periculosidade	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00
D	Adicional Noturno	0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00
G	Intervalo Intra jornada	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
Total da Remuneração		1775,43

Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	29,87
B	Cesta básica/Alimentação	513,04
C	PATRONAL	11,18
D	Seguros de vida, invalidez e funeral	3,95
E	PQM	15,07
F	BENEFÍCIO SOCIAL SINDICAL	0,00
G	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL NEGOCIAL	0,00
H	E Social	0,00
I	Outros	0,00
J	Assistência Patronal	0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		573,11

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo emprego).

Módulo 3 – Insumos Diversos

III – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	68,78
B	Materiais	1,00
C	Equipamentos	1,00
D	EPI'S	38,99
Total		109,77

Nota (1): Valores mensais por empregado.

Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%
B	SESI ou SESC	1,50%
C	SENAI ou SENAC	1,00%
D	INCRA	0,20%
E	Salário Educação	2,50%
F	FGTS	8,00%
G	Seguros Acidente do Trabalho SAT	3,00%
H	SEBRAE	0,60%
Total de Benefícios Mensais e Diários		36,80%
		653,36

Nota (1) – Deverá ser encaminhada a documentação do RAT, FAT e o código CNAE, para fins de comprovação do valor do item G.

Submódulo 4.2: 13º Salário e Adicional de Férias

4.2 13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%
B	Adicional de Férias	2,78%
Subtotal		11,11%
C	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,09%
Total		15,20%
		269,84

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade



4.3 13º Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,07%	1,24
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,0258%	0,46
Total		0,10%	1,70

Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,46
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,60
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	4,35%	77,23
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,71
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,01%	0,26
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,0016%	0,03
Total		4,86%	86,28

Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	147,89
B	Ausência por doença	1,66%	29,47
C	Licença paternidade	0,02%	0,36
D	Ausências legais	0,28%	4,97
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,53
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal		10,32%	183,22
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	3,80%	67,43
Total		14,12%	250,65

Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	13º Salário + Adicional de Férias	15,20%	269,84
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	36,80%	653,36
4.3	Afastamento Maternidade	0,10%	1,70
4.4	Custo de Rescisão	4,86%	86,28
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	14,12%	250,65
Total		71,07%	1261,83

Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	BDI	28,22%	1.049,83
B	Tributos	0,00%	0,00
	B1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	0,00
	PIS	0,65%	33,94
	COFINS	3,00%	156,65
	B2. Tributos Estaduais/Distritais (especificar)	0,00%	0,00
	B3. Tributos Municipais/Distritais (especificar)	0,00%	0,00
	ISS	5,00%	261,08
	DAS	0,00%	0,00
	Total dos Tributos	8,65%	451,67
C		0,00%	0,00
Total		36,87%	R\$ 1.501,50

Nota (1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo II – B: Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.775,43
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	573,11
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equip. e outros)	109,77
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.261,83
Subtotal (A + B + C + D)		3.720,15
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.501,50
Valor por Empregado:		5.221,64

Anexo II – C: Quadro-resumo - Valor Total do Serviço

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. De Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. De Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D X E)
	5221,64	1	5221,64	1	5221,64
Valor Total do Serviço					

Anexo II – E: Quadro-demonstrativo – Valor Global da Proposta

Valor Global da Proposta		Valor (R\$)
A	Descrição	
	Valor proposto por unidade de medida	5.221,64
B	Valor Total Mensal Funcionários	R\$ 5.221,64
C	Valor Total Anual Funcionários	62.659,73



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
Dia às : horas DATA:
RAZÃO SOCIAL: VJ SERVIÇOS GERAIS LTDA- ME
CNPJ: 12.090.115/0001-01



Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo	
D	Nº. de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (UNID.MED)
COPEIRA	Unidade de Medida	2

Anexo II – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ASG
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.596,27
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	1596,27
B	Adicional de Periculosidade	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00
D	Adicional Noturno	0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00
G	Intervalo Intra jornada	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
Total da Remuneração		1596,27

Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	40,62
B	Cesta básica/Alimentação	513,04
C	PATRONAL	11,18
D	Seguros de vida, invalidez e funeral	3,95
E	PQM	15,07
F	BENEFÍCIO SOCIAL SINDICAL	0,00
G	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL NEGOCIAL	0,00
H	E Social	0,00
I	Outros	0,00
J	Assistência Patronal	0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		583,86

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo emprego).

Módulo 3 – Insumos Diversos

III – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	68,78
B	Materiais	1,00
C	Equipamentos	1,00
D	EPI'S	65,78
Total		136,56

Nota (1): Valores mensais por empregado.

Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%
B	SESI ou SESC	1,50%
C	SENAI ou SENAC	1,00%
D	INCRA	0,20%
E	Salário Educação	2,50%
F	FGTS	8,00%
G	Seguros Acidente do Trabalho SAT	3,00%
H	SEBRAE	0,60%
Total de Benefícios Mensais e Diários		36,80%
		587,43

Nota (1) – Deverá ser encaminhada a documentação do RAT, FAT e o código CNAE, para fins de comprovação do valor do item G.

Submódulo 4.2: 13º Salário e Adicional de Férias

4.2 13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%
B	Adicional de Férias	2,78%
Subtotal		11,11%
C	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,09%
Total		15,20%
		242,61

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade



4.3 13º Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,07%	1,12
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,0258%	0,41
Total		0,10%	1,53

Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,70
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,54
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	4,35%	69,44
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,64
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,01%	0,23
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,0016%	0,03
Total		4,86%	77,58

Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	132,97
B	Ausência por doença	1,66%	26,50
C	Licença paternidade	0,02%	0,32
D	Ausências legais	0,28%	4,47
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,48
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal		10,32%	164,74
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	3,80%	60,62
Total		14,12%	225,36

Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	13º Salário + Adicional de Férias	15,20%	242,61
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	36,80%	587,43
4.3	Afastamento Maternidade	0,10%	1,53
4.4	Custo de Rescisão	4,86%	77,58
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	14,12%	225,36
Total		71,07%	1134,50

Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	BDI	29,85%	1.030,18
B	Tributos	0,00%	0,00
	B1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	0,00
	PIS	0,65%	31,89
	COFINS	3,00%	147,17
	B2. Tributos Estaduais/Distritais (especificar)	0,00%	0,00
	B3. Tributos Municipais/Distritais (especificar)	0,00%	0,00
	ISS	5,00%	245,29
	DAS	0,00%	0,00
	Total dos Tributos	8,65%	424,34
C		0,00%	0,00
Total		38,50%	R\$ 1.454,53

Nota (1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo II – B: Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.596,27
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	583,86
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equip. e outros)	136,56
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.134,50
Subtotal (A + B + C + D)		3.451,19
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.454,53
Valor por Empregado:		4.905,72

Anexo II – C: Quadro-resumo - Valor Total do Serviço

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. De Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. De Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D X E)
	4905,72	1	4905,72	1	4905,72
Valor Total do Serviço					

Anexo II – E: Quadro-demonstrativo – Valor Global da Proposta

Valor Global da Proposta		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	4.905,72
B	Valor Total Mensal Funcionários	R\$ 9.811,44
C	Valor Total Anual Funcionários	117.737,27



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
 Dia às : horas DATA:
 RAZÃO SOCIAL: VJ SERVIÇOS GERAIS LTDA- ME
 CNPJ: 12.090.115/0001-01



Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo	
D	Nº. de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (UNID.MED)
PORTEIRO	Unidade de Medida	2

Anexo II – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ASG
2	Salário normativo da categoria profissional 44H	R\$ 1.963,41
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base 44H	1963,41
B	Adicional de Periculosidade	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00
D	Adicional Noturno	0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00
G	Intervalo Intra jornada	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
Total da Remuneração		1963,41

Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	18,60
B	Cesta básica/Alimentação	513,04
C	PATRONAL	11,18
D	Seguros de vida, invalidez e funeral	3,95
E	PQM	15,07
F	BENEFÍCIO SOCIAL SINDICAL	0,00
G	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL NEGOCIAL	0,00
H	E Social	0,00
I	Outros	0,00
J	Assistência Patronal	0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		561,84

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo emprego).

Módulo 3 – Insumos Diversos

III – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	68,78
B	Materiais	1,00
C	Equipamentos	1,00
D	EPI'S	54,75
Total		125,53

Nota (1): Valores mensais por empregado.

Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%
B	SESI ou SESC	1,50%
C	SENAI ou SENAC	1,00%
D	INCRA	0,20%
E	Salário Educação	2,50%
F	FGTS	8,00%
G	Seguros Acidente do Trabalho SAT	3,00%
H	SEBRAE	0,60%
Total de Benefícios Mensais e Diários		36,80%
		722,53

Nota (1) – Deverá ser encaminhada a documentação do RAT, FAT e o código CNAE, para fins de comprovação do valor do item G.

Submódulo 4.2: 13º Salário e Adicional de Férias

4.2 13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%
B	Adicional de Férias	2,78%
Subtotal		11,11%
C	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,09%
Total		15,20%
		298,41

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade



4.3 13º Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,07%	1,37
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,0258%	0,51
Total		0,10%	1,88

Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,25
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,66
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	4,35%	85,41
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,79
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,01%	0,29
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,0016%	0,03
Total		4,86%	95,42

Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	163,55
B	Ausência por doença	1,66%	32,59
C	Licença paternidade	0,02%	0,39
D	Ausências legais	0,28%	5,50
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,59
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal		10,32%	202,62
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	3,80%	74,57
Total		14,12%	277,19

Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	13º Salário + Adicional de Férias	15,20%	298,41
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	36,80%	722,53
4.3	Afastamento Maternidade	0,10%	1,88
4.4	Custo de Rescisão	4,86%	95,42
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	14,12%	277,19
Total		71,07%	1395,43

Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	BDI	26,60%	1.076,29
B	Tributos	0,00%	0,00
	B1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	0,00
	PIS	0,65%	36,45
	COFINS	3,00%	168,23
	B2. Tributos Estaduais/Distritais (especificar)	0,00%	0,00
	B3. Tributos Municipais/Distritais (especificar)	0,00%	0,00
	ISS	5,00%	280,38
	DAS	0,00%	0,00
	Total dos Tributos	8,65%	485,05
C		0,00%	0,00
Total		35,25%	R\$ 1.561,34

Nota (1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo II – B: Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.963,41
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	561,84
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equip. e outros)	125,53
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.395,43
Subtotal (A + B + C + D)		4.046,21
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.561,34
Valor por Empregado:		5.607,55

Anexo II – C: Quadro-resumo - Valor Total do Serviço

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. De Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. De Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D X E)
	5607,55	1	5607,55	1	5607,55
Valor Total do Serviço					

Anexo II – E: Quadro-demonstrativo – Valor Global da Proposta

Valor Global da Proposta		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	5.607,55
B	Valor Total Mensal Funcionários	R\$ 11.215,11
C	Valor Total Anual Funcionários	134.581,28





VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E EQUIPAMENTOS

ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG			
Montante A – Salários			
	Quant.	Valor Unit.	Valor mensal
Servente de Limpeza (220 h/mês)	6	1.596,27	R\$ 9.577,62
Copeiro (220 h/mês)	2	1.596,27	R\$ 3.192,54
Porteiro (220 h/mês)	2	1.963,40	R\$ 3.926,80
Recepcionista (150 h/mês)	1	1.775,43	R\$ 1.775,43
Total Salários	11		R\$ 18.472,39
Total do Montante A	11		R\$ 18.472,39
Montante B – Encargos Sociais e Trabalhistas			
	Percent.		Valor mensal
Grupo I (incidentes sobre o montante A)			
INSS	20,000%	-	R\$ 3.694,48
FGTS	8,000%	-	R\$ 1.477,79
SESC	1,500%	-	R\$ 277,09
SENAC	1,000%	-	R\$ 184,72
SEBRAE	0,600%	-	R\$ 110,83
INCRA	0,200%	-	R\$ 36,94
Salário Educação	2,500%	-	R\$ 461,81
RAT (Risco Ambiental do Trabalho)	3,000%	-	R\$ 554,17
Total do Grupo I	36,800%		R\$ 6.797,84
Grupo II (incidente sobre o Total do Montante A)			
Gratificação 1/3 de férias	2,778%		R\$ 513,16
13º Salário	8,333%		R\$ 1.539,30
Total Grupo II	11,111%		R\$ 2.052,47
Grupo III – Substituições (incidentes sobre o Total do Montante A)			
Férias	8,330%		R\$ 1.538,75
Auxílio enfermidade	5,870%		R\$ 1.084,33
Faltas legais	11,370%		R\$ 2.100,31
Licença paternidade/ maternidade	6,220%		R\$ 1.148,98
Acidente do trabalho	5,300%		R\$ 979,04
Aviso prévio trabalhado	8,940%		R\$ 1.651,43
Total do Grupo III	46,030%		R\$ 8.502,84
Total dos Grupos II e III	57,141%		R\$ 10.555,31
Grupo IV – Incidência Cumulativa Grupo I x (Grupo II+Grupo III)			
Total do Grupo IV	21,028%		R\$ 3.884,35
Grupo V – Verbas rescisórias			
Indenização por rescisão sem justa causa	8,550%		R\$ 1.579,39
Aviso prévio indenizado	7,350%		R\$ 1.357,72
Indenização adicional (Lei 7.238/84, art. 9º)	5,880%		R\$ 1.086,18
Total do Grupo V	21,780%		R\$ 4.023,29
Total do Montante B	136,749%		R\$ 25.260,79
Montante C – Insumos e outros custos			
	Quant.	Valor unit.	Valor mensal
Grupo I - Insumos			
PQM - Programa de Qualificação Profissional e Marketing	11	15,07	R\$ 165,77
Uniformes	11	115,50	R\$ 1.270,50
Máquinas e equipamentos			R\$ 96,61
Material de consumo			R\$ -
Seguro de Vida em Grupo	11	6,11	R\$ 67,21
Outros (especificar)			R\$ -
Total do Grupo I			R\$ 1.600,09
Grupo II - Despesas Reembolsáveis			
Refeição (10 funcionarios * 22 dias de trabalho * 80% 29,15)	220	23,32	R\$ 5.130,40
Benefício Transporte (11 funcionários * 22 dias de trabalho * 6,20)	242	6,20	R\$ 1.500,40
Total do Grupo II			R\$ 6.630,80
Total do Montante C (Grupo I + Grupo II)			R\$ 8.230,89
TOTAL DO CUSTO DIRETO (Somatório dos Montantes A, B e C)			R\$ 51.964,08
Montante D – BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)			
	Percent.		Valor mensal
Despesas Indiretas (Sobre o Custo Direto)	10,000%		R\$ 5.196,41
Lucro (Sobre o Custo Direto + Despesas Indiretas)	15,000%		R\$ 8.574,07
Total do Montante D			R\$ 13.770,48
SUBTOTAL (somatórios dos Montantes A, B, C, D)			R\$ 65.734,56
Montante E – Tributos sobre o faturamento			
	Percent.		Valor mensal
ISSQN	4,880%		R\$ 3.207,85
PIS	0,650%		R\$ 427,27
COFINS	3,000%		R\$ 1.972,04
Total do Montante E			R\$ 5.607,16
PREÇO GLOBAL MENSAL			R\$ 71.341,72
PREÇO GLOBAL ANUAL			R\$ 856.100,59



ORÇAMENTO**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: DW SERVIÇOS CONSTRUTORA LTDA CNPJ/MF: 22.351.221/0001-47
Endereço: Rua Alcebiades Gonçalves Carvalho, 11, sala A Tel: (38) 3672-2000
CEP: 38.600-502 Cidade: PARACATU/MG UF: MG
E-mail.: dwservicos@outlook.com.br
A
CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG
A/C - Comissão permanente de licitação

A empresa DW SERVIÇOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.351.221/0001-47, por intermédio de seu representante legal, em atendimento a solicitação de proposta comercial, após análise do referido termo de referencia e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a prestar os serviços solicitados, obedecendo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação, copeiragem, recepção e portaria, com alocação exclusiva de mão de obra, para prestar serviço nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Unaí.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Especificação	Unidade Medida	Ocorrência	Quantidade de Prestadores	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	Servente de limpeza - 44h semanais	Mensal	12 meses	6	R\$ 7.058,74	R\$ 42.352,44	R\$ 508.229,28
2	Copeiro - 44h semanais	Mensal	12 meses	2	R\$ 5.541,87	R\$ 11.083,74	R\$ 133.004,88
3	Recepcionista - 30h semanais	Mensal	12 meses	1	R\$ 5.989,44	R\$ 5.989,44	R\$ 71.873,28
4	Porteiro - 44h semanais	Mensal	12 meses	2	R\$ 6.458,99	R\$ 12.917,98	R\$ 155.015,76
VALOR MENSAL						R\$ 72.343,60	
setenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos							
TOTAL P/ 12 MESES						R\$ 868.123,20	
oitocentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos							

DECLARAÇÕES

O prazo de validade do orçamento é de 60 (sessenta) dias correntes a partir da entrega do orçamento.

DECLARAMOS que, para fins do disposto no §1º. do art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

DECLARAMOS que os preços apresentados incluem todos os custos com salários, horas extras, encargos sociais, transportes, uniformes, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para execução dos serviços licitados.

DADOS DO RESPONSÁVEL

Delmi Gonçalves da Silva, Casado, Brasileiro, Empresário, CPF 051.967.406-51 E RG 10.320.314 PC/MG, Residente e Domiciliado na Rua Alcebiades G. Carvalho, 11, Bairro Bela Vista na Cidade de Paracatu/MG, Cep 38.600-502, Telefone (38) 9.9750-56094 e E-mail: dwservicos@outlook.com.br

Unaí/MG, 21 de agosto de 2025.

CNPJ: 22.351.221/0001-47 - DW SERVIÇOS CONSTRUTORA LTDA
Titular/Administrador: Delmi Gonçalves da Silva
CPF: 051.967.406-51 RG: 10.320.314 PC/MG

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467/17; IN 5/17 e IN7/18

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação, copeiragem, recepção e portaria, com alocação exclusiva de mão de obra, para prestar serviço nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Unai.**Disponibilidade:** 44 horas semanais**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

A - Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B - Município/UF		Unai/MG
C - Registro da Convenção Coletiva no MTE:		MG004482/2024
C - Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		2025/2025
D - Nº de meses de execução contratual		12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Limpeza e conservação	Unidade	6

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		Limpeza e conservação
1 - Tipo de Serviço:		5143-20
2 - Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)		1.596,27
3 - Salário Normativo da Categoria Profissional		Faxineira
4 - Categoria profissional vinculada à execução contratual		01/01/2025
5 - Data base da categoria (dia/mês/ano)		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 - Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A - Salário Mínimo vigente em 2025		R\$ 1.518,00
B - Salário Base CCT 2025/2025		R\$ 1.596,27
C - Adicional de periculosidade		-
D - Adicional insalubridade	40%	607,20
E - Adicional noturno	0%	-
F - Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
G - Outros (especificar)		
TOTAL		R\$ 2.203,47

Nota 1: O Módulo 1 refere ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS, ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%	R\$ 183,62
B - Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 266,62
TOTAL	20,43%	R\$ 450,24

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por doze (doze) conforme Nota 1 acima.**Nota 3:** Levando em consideração a vigência contratual prevista em Lei, a rubrica férias tem como objeto principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna custo não renovável.**Submódulo 2.2- Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$ 530,74
B - FGTS	8,00%	R\$ 212,30
C - SAT	3,00%	R\$ 79,61
D - SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 39,81
E - SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 26,54
F - SEBRAE	0,60%	R\$ 15,92
G - INCRA	0,20%	R\$ 5,31
H - Salário Educação	2,50%	R\$ 66,34
TOTAL	36,80%	R\$ 976,57

Nota1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aquelas estabelecidas pela legislação vigente.**Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1% para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% de para risco grave.**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.**Submódulo 2.3- Benefícios Mensais e Diários**

Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A - Transporte		R\$ 220,00
B - Auxílio Alimentação		R\$ 641,30
C - Seguro em Vida		R\$ 25,00
D - PQM		R\$ 15,07
E - Contribuição Assistencial		R\$ 11,18
G - Plano Odontológico		R\$ 30,11
TOTAL		R\$ 942,66

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	20,43%	R\$ 450,24
2.2 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 976,57

2.3 - Benefícios Mensais Diários		R\$	942,66
TOTAL	57,23%	R\$	2.369,46

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,46%	R\$ 10,19
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R\$ 0,82
C - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,47%	R\$ 76,42
D - Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 42,85
E - Incidência de GPS, FGTS e outras contrib. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$ 15,77
F - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,53%	R\$ 33,75
TOTAL	8,16%	R\$ 179,79

MÓDULO 4 - CUSTO DE RESPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 183,55
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 6,17
C - Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,10%	R\$ 2,20
D - Substituto na cobertura de Ausências por Acidente de Trabalho	0,27%	R\$ 5,95
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 2,20
F - Substituto na cobertura de outras ausências (doença)	1,66%	R\$ 36,58
TOTAL	10,74%	R\$ 236,65

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada

Substituto na intraornada	%	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação (01h:00min)		
TOTAL		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE RESPOSIÇÃO DE PESSOAL AUSENTE

Custo de Resposião de Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1 - Substituto nas Ausências Legais		R\$ 236,65
4.2 - Substituto na Intraornada		R\$ -
TOTAL		R\$ 236,65

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A - Uniformes		R\$ 100,00
B - Materiais		R\$ -
C - EPI's e EPC's		R\$ 100,00
E - Equipamentos		R\$ -
TOTAL		R\$ 200,00

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Custos Indereitos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	8,00%	R\$ 415,14
B - Lucro	8,00%	R\$ 448,36
C - Tributos		
C.1 - Tributos Federais (PIS 1,65% e COFINS 7,60%) - Lucro Real	9,25%	R\$ 652,93
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 352,94
TOTAL		R\$ 1.869,37

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2- QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	%	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.203,47
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Mensais e Diários		R\$ 2.369,46
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 179,79
D - Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente		R\$ 236,65
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 200,00
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 5.189,37
F - Módulo 6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.869,37
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 7.058,74
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
Descrição		VALOR (R\$)
Valor por empregado		R\$ 7.058,74
Valor mensal do serviço		R\$ 42.352,44
Valor anual do serviço		R\$ 508.229,28

CNPJ: 22.351.221/0001-47 - DW SERVIÇOS CONSTRUTORA LTDA
Titular/Administrador: Delmi Gonçalves da Silva
CPF: 051.967.406-51 RG: 10.320.314 PC/MG

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467/17; IN 5/17 e IN7/18

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação, copeiragem, recepção e portaria, com alocação exclusiva de mão de obra, para prestar serviço nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Unaí.**Disponibilidade:** 44 horas semanais**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

A - Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B - Município/UF		Unaí/MG
C - Registro da Convenção Coletiva no MTE:		MG004482/2024
C - Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		2025/2025
D - Nº de meses de execução contratual		12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Copeiragem	Unidade	2

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
1 - Tipo de Serviço:	Copeiragem
2 - Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	5134-25
3 - Salário Normativo da Categoria Profissional	1.596,27
4 - Categoria profissional vinculada à execução contratual	Copeiro
5 - Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 - Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A - Salário Mínimo vigente em 2025		R\$ 1.518,00
B - Salário Base CCT 2025/2025		R\$ 1.596,27
C - Adicional de periculosidade		-
D - Adicional insalubridade		-
E - Adicional noturno	0%	-
F - Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
G - Outros (especificar)		-
TOTAL		R\$ 1.596,27

Nota 1: O Módulo 1 refere ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS, ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%	R\$ 133,02
B - Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 193,15
TOTAL	20,43%	R\$ 326,17

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por doze (doze) conforme Nota 1 acima.**Nota3:** Levando em consideração a vigência contratual prevista em Lei, a rubrica férias tem como objeto principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna custo não renovável.**Submódulo 2.2- Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$ 384,49
B - FGTS	8,00%	R\$ 153,80
C - SAT	3,00%	R\$ 57,67
D - SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 28,84
E - SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 19,22
F - SEBRAE	0,60%	R\$ 11,53
G - INCRA	0,20%	R\$ 3,84
H - Salário Educação	2,50%	R\$ 48,06
TOTAL	36,80%	R\$ 707,46

Nota1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aquelas estabelecidas pela legislação vigente.**Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1% para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% de para risco grave.**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.**Submódulo 2.3- Benefícios Mensais e Diários**

Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A - Transporte		R\$ 220,00
B - Auxílio Alimentação		R\$ 641,30
C - Seguro em Vida		R\$ 25,00
D - PQM		R\$ 15,07
E - Contribuição Assistencial		R\$ 11,18
G - Plano Odontológico		R\$ 30,11
TOTAL		R\$ 942,66

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	20,43%	R\$ 326,17
2.2 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 707,46

2.3 - Benefícios Mensais Diários		R\$	942,66
TOTAL	57,23%	R\$	1.976,28

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,46%	R\$ 7,38
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R\$ 0,59
C - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,47%	R\$ 55,36
D - Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 31,04
E - Incidência de GPS, FGTS e outras contrib. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$ 11,42
F - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,53%	R\$ 24,45
TOTAL	8,16%	R\$ 130,24

MÓDULO 4 - CUSTO DE RESPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 132,97
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 4,47
C - Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,10%	R\$ 1,60
D - Substituto na cobertura de Ausências por Acidente de Trabalho	0,27%	R\$ 4,31
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 1,60
F - Substituto na cobertura de outras ausências (doença)	1,66%	R\$ 26,50
TOTAL	10,74%	R\$ 171,43

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

Substituto na intrajornada	%	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação (01h:00min)		
TOTAL		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE RESPOSIÇÃO DE PESSOAL AUSENTE

Custo de Resposião de Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1 - Substituto nas Ausências Legais		R\$ 171,43
4.2 - Substituto na Intra jornada		R\$ -
TOTAL		R\$ 171,43

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A - Uniformes		R\$ 100,00
B - Materiais		R\$ -
C - EPI's e EPC's		R\$ 100,00
E - Equipamentos		R\$ -
TOTAL		R\$ 200,00

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Custos Indereitos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	8,00%	R\$ 325,93
B - Lucro	8,00%	R\$ 352,01
C - Tributos		
C.1 - Tributos Federais (PIS 1,65% e COFINS 7,60%) - Lucro Real	9,25%	R\$ 512,62
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 277,09
TOTAL		R\$ 1.467,65

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2- QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	%	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.596,27
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Mensais e Diários		R\$ 1.976,28
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 130,24
D - Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente		R\$ 171,43
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 200,00
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 4.074,22
F - Módulo 6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.467,65
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.541,87

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		Valor (R\$)
Descrição		
Valor por empregado	R\$	5.541,87
Valor mensal do serviço	R\$	11.083,74
Valor anual do serviço	R\$	133.004,88

CNPJ: 22.351.221/0001-47 - DW SERVIÇOS CONSTRUTORA LTDA
Titular/Administrador: Delmi Gonçalves da Silva
CPF: 051.967.406-51 RG: 10.320.314 PC/MG

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467/17; IN 5/17 e IN7/18

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação, copeiragem, recepção e portaria, com alocação exclusiva de mão de obra, para prestar serviço nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Unai.**Disponibilidade:** 30 horas semanais**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

A - Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B - Município/UF		Unai/MG
C - Registro da Convenção Coletiva no MTE:		MG004482/2024
D - Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		2025/2025
E - Nº de meses de execução contratual		12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Recepção	Unidade	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1 - Tipo de Serviço:		Recepção
2 - Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)		4221-05
3 - Salário Normativo da Categoria Profissional		2.603,97
4 - Categoria profissional vinculada à execução contratual		Recepcionista
5 - Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 - Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A - Salário Mínimo vigente em 2025		R\$ 1.518,00
B - Salário Base CCT 2025/2025 - 150 horas		R\$ 1.775,43
C - Adicional de periculosidade		-
D - Adicional insalubridade		-
E - Adicional noturno	0%	-
F - Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
G - Outros (especificar)		-
TOTAL		R\$ 1.775,43

Nota 1: O Módulo 1 refere ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS, ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%	R\$ 147,95
B - Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 214,83
TOTAL	20,43%	R\$ 362,77

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por doze (doze) conforme Nota 1 acima.**Nota 3:** Levando em consideração a vigência contratual prevista em Lei, a rubrica férias tem como objeto principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna custo não renovável.**Submódulo 2.2- Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$ 427,64
B - FGTS	8,00%	R\$ 171,06
C - SAT	3,00%	R\$ 64,15
D - SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 32,07
E - SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 21,38
F - SEBRAE	0,60%	R\$ 12,83
G - INCRA	0,20%	R\$ 4,28
H - Salário Educação	2,50%	R\$ 53,46
TOTAL	36,80%	R\$ 786,86

Nota1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aquelas estabelecidas pela legislação vigente.**Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1% para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% de para risco grave.**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.**Submódulo 2.3- Benefícios Mensais e Diários**

Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A - Transporte		R\$ 220,00
B - Auxílio Alimentação		R\$ 641,30
C - Seguro em Vida		R\$ 25,00
D - PQM		R\$ 15,07
E - Contribuição Assistencial		R\$ 11,18
G - Plano Odontológico		R\$ 30,11
TOTAL		R\$ 942,66

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	20,43%	R\$ 362,77
2.2 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 786,86

Recepcionista

6 de 9



2.3 - Benefícios Mensais Diários		R\$	942,66
TOTAL	57,23%	R\$	2.092,28

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,46%	R\$ 8,21
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R\$ 0,66
C - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,47%	R\$ 61,58
D - Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 34,52
E - Incidência de GPS, FGTS e outras contrib. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$ 12,70
F - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,53%	R\$ 27,19
TOTAL	8,16%	R\$ 144,86

MÓDULO 4 - CUSTO DE RESPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 147,89
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 4,97
C - Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,10%	R\$ 1,78
D - Substituto na cobertura de Ausências por Acidente de Trabalho	0,27%	R\$ 4,79
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 1,78
F - Substituto na cobertura de outras ausências (doença)	1,66%	R\$ 29,47
TOTAL	10,74%	R\$ 190,68

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada

Substituto na intraornada	%	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação (01h:00min)		
TOTAL		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE RESPOSIÇÃO DE PESSOAL AUSENTE

Custo de Resposião de Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1 - Substituto nas Ausências Legais		R\$ 190,68
4.2 - Substituto na Intraornada		R\$ -
TOTAL		R\$ 190,68

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A - Uniformes		R\$ 100,00
B - Materiais		R\$ -
C - EPI's e EPC's		R\$ 100,00
E - Equipamentos		R\$ -
TOTAL		R\$ 200,00

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Custos Indereitos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	8,00%	R\$ 352,26
B - Lucro	8,00%	R\$ 380,44
C - Tributos		
C.1 - Tributos Federais (PIS 1,65% e COFINS 7,60%) - Lucro Real	9,25%	R\$ 554,02
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 299,47
TOTAL		R\$ 1.586,19

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2- QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	%	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.775,43
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Mensais e Diários		R\$ 2.092,28
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 144,86
D - Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente		R\$ 190,68
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 200,00
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 4.403,25
F - Módulo 6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.586,19
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.989,44

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		Valor (R\$)
Descrição		
Valor por empregado	R\$	5.989,44
Valor mensal do serviço	R\$	5.989,44
Valor anual do serviço	R\$	71.873,28

CNPJ: 22.351.221/0001-47 - DW SERVIÇOS CONSTRUTORA LTDA
Titular/Administrador: Delmi Gonçalves da Silva
CPF: 051.967.406-51 RG: 10.320.314 PC/MG

Recepcionista

7 de 9



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467/17; IN 5/17 e IN7/18

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação, copeiragem, recepção e portaria, com alocação exclusiva de mão de obra, para prestar serviço nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Unai.**Disponibilidade: 44 horas semanais****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

A - Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B - Município/UF		Unai/MG
C - Registro da Convenção Coletiva no MTE:		MG004482/2024
C - Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		2025/2025
D - Nº de meses de execução contratual		12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Portaria	Unidade	2

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1 - Tipo de Serviço:		Portaria
2 - Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)		5174-10
3 - Salário Normativo da Categoria Profissional		1.963,40
4 - Categoria profissional vinculada à execução contratual		Porteiro
5 - Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 - Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A - Salário Mínimo vigente em 2025		R\$ 1.518,00
B - Salário Base CCT 2025/2025		R\$ 1.963,40
C - Adicional de periculosidade		-
D - Adicional insalubridade		-
E - Adicional noturno	0%	-
F - Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
G - Outros (especificar)		-
TOTAL		R\$ 1.963,40

Nota 1: O Módulo 1 refere ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS, ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%	R\$ 163,62
B - Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 237,57
TOTAL	20,43%	R\$ 401,18

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por doze (doze) conforme Nota 1 acima.**Nota 3:** Levando em consideração a vigência contratual prevista em Lei, a rubrica férias tem como objeto principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna custo não renovável.**Submódulo 2.2- Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$ 472,92
B - FGTS	8,00%	R\$ 189,17
C - SAT	3,00%	R\$ 70,94
D - SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 35,47
E - SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,65
F - SEBRAE	0,60%	R\$ 14,19
G - INCRA	0,20%	R\$ 4,73
H - Salário Educação	2,50%	R\$ 59,11
TOTAL	36,80%	R\$ 870,17

Nota1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aquelas estabelecidas pela legislação vigente.**Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1% para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% de para risco grave.**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.**Submódulo 2.3- Benefícios Mensais e Diários**

Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A - Transporte		R\$ 220,00
B - Auxílio Alimentação		R\$ 641,30
C - Seguro em Vida		R\$ 25,00
D - PQM		R\$ 15,07
E - Contribuição Assistencial		R\$ 11,18
G - Plano Odontológico		R\$ 30,11
TOTAL		R\$ 942,66

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	20,43%	R\$ 401,18
2.2 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 870,17

2.3 - Benefícios Mensais Diários		R\$	942,66
TOTAL	57,23%	R\$	2.214,00

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,46%	R\$ 9,08
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R\$ 0,73
C - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,47%	R\$ 68,10
D - Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 38,18
E - Incidência de GPS, FGTS e outras contrib. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$ 14,05
F - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,53%	R\$ 30,07
TOTAL	8,16%	R\$ 160,20

MÓDULO 4 - CUSTO DE RESPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 163,55
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 5,50
C - Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,10%	R\$ 1,96
D - Substituto na cobertura de Ausências por Acidente de Trabalho	0,27%	R\$ 5,30
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 1,96
F - Substituto na cobertura de outras ausências (doença)	1,66%	R\$ 32,59
TOTAL	10,74%	R\$ 210,86

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada

Substituto na intraornada	%	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação (01h:00min)		
TOTAL		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE RESPOSIÇÃO DE PESSOAL AUSENTE

Custo de Resposião de Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1 - Substituto nas Ausências Legais		R\$ 210,86
4.2 - Substituto na Intraornada		R\$ -
TOTAL		R\$ 210,86

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A - Uniformes		R\$ 100,00
B - Materiais		R\$ -
C - EPI's e EPC's		R\$ 100,00
E - Equipamentos		R\$ -
TOTAL		R\$ 200,00

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Custos Indereitos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	8,00%	R\$ 379,87
B - Lucro	8,00%	R\$ 410,26
C - Tributos		
C.1 - Tributos Federais (PIS 1,65% e COFINS 7,60%) - Lucro Real	9,25%	R\$ 597,46
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 322,95
TOTAL		R\$ 1.710,53

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2- QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	%	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.963,40
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Mensais e Diários		R\$ 2.214,00
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 160,20
D - Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente		R\$ 210,86
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 200,00
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 4.748,46
F - Módulo 6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.710,53
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.458,99

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
Descrição	VALOR (R\$)	
Valor por empregado	R\$	6.458,99
Valor mensal do serviço	R\$	12.917,98
Valor anual do serviço	R\$	155.015,76

CNPJ: 22.351.221/0001-47 - DW SERVIÇOS CONSTRUTORA LTDA
Titular/Administrador: Delmi Gonçalves da Silva
CPF: 051.967.406-51 RG: 10.320.314 PC/MG



Anexo IV
CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNAÍ/MG, 29 de agosto de 2025.

À Comissão de Apoio às contratações públicas

Declaro que o orçamento do exercício de 2025, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação, copeiragem, recepção e portaria, com alocação exclusiva de mão de obra, para prestar serviço nas dependências da Câmara Municipal de Unai, nos termos do Processo de ID 428BC, 00057.01.01-2024, estimada em R\$ 53.878,70 (cinquenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos) mensais.

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39, ficha 31.

Declaro, ainda, que a despesa em questão deve estar prevista no Plano de Contratação Anual.

Declaro, por fim, que, após consulta no sistema, foi localizada contratação da mesma natureza em 2025, no valor de R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais), devendo a contratação em tela se dar por processo licitatório, na modalidade pregão.

Atenciosamente,

Unai –MG, 29 de agosto de 2025.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento Financeiro
CRC/MG: 084709/0-2

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, CPF: 013.93*.**6-*0 em 29/08/2025 17:43:57, Cód. Autenticidade da Assinatura: 17W5.5643.657E.Z332.3477, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **4B8.7B5** - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.93*.**6-*0, em 29/08/2025 17:43:57, contendo 177 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 17H3.5Z43.257K.Z174.7001

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



ID: 4B8.7B5, EDUARDO HENRIQUE BORGES(29/08/2025 17:43:57) Palavras:177
Cód. Autenticidade: 17H3.5Z43.257K.Z174.7001 - <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



Pág.: 1 / 2

ID. do Doc.: 4B8.7B5 - 29/08/2025 17:43:57 ASSINADO POR(1): CPF:013.93*.**6-*0
Pág.: 73 / 75 - ID. do Doc.: 4C3.054 - 03/09/2025 - 15:34:15 - ASSINADO POR(2): CPF:380.12*.**1-*5 CPF:122.75*.**6-*8

UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: UNAI ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL		SALDOS DE DOTAÇÃO						29 ago 2025 17:43 FOLHA: 1 Período 01/01/2025 até 29/08/2025	
FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL
31	01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa	854.400,00	230.000,00	0,00	230.000,00	775.241,89	60.912,66	140.070,77
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	854.400,00	230.000,00	0,00	230.000,00	775.241,89	60.912,66	140.070,77
		TOTAL GERAL.....:	854.400,00	230.000,00	0,00	230.000,00	775.241,89	60.912,66	140.070,77





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ GERALDO DE SOUSA RAMOS - DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, CPF: 380.12*. **1-*5 em **03/09/2025 16:03:40**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 16U1.6803.740A.461H.1513, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **LAURA EDUARDA BUENO DA CRUZ - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 122.75*. **6-*8 em **03/09/2025 15:34:15**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1585.7X34.6156.914W.2706, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **4C3.054** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 43/CACP/2025**

Elaborado por **LAURA EDUARDA BUENO DA CRUZ**, CPF: 122.75*. **6-*8 , em **03/09/2025 - 15:34:15**

Código de Autenticidade deste Documento: 15E1.0W34.215V.R741.3046

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

